Diário Oficial
Estado de Sergipe

www.segrase.se.gov.br Nº 27.399 Aracaju/Sergipe segunda-feira 22 de fevereiro de 2016

PODER EXECUTIVO

GOVERNADOR DO ESTADO
JACKSON BARRETO DE LIMA
VICE-GOVERNADOR DO ESTADO
BELIVALDO CHAGAS SILVA

SECRETÁRIOS DE ESTADO

Secretário de Estado de Governo
BENEDITO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil
MAURÍCIO PIMENTEL GOMES

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão
JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA

Secretário de Estado da Fazenda
JEFERSON DANTAS PASSOS

Secretário de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano
VALMOR BARBOSA BEZERRA

Secretário de Estado da Segurança Pública
JOÃO BATISTA SANTOS JUNIOR

Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor
ANTONIO HORA FILHO

Secretário de Estado da Educação
JORGE CARVALHO DO NASCIMENTO

Secretário de Estado da Cultura
ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES

Secretário de Estado da Saúde
JOSÉ MACÊDO SOBRAL

Secretário de Estado da Agricultura, Desenvolvimento Agrário e da Pesca
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
FRANCISCO DE ASSIS DANTAS

Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
MARTA MARIA DE SOUZA LEÃO

Secretário de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos
OLIVIER FERREIRA DAS CHAGAS

Secretário de Estado do Turismo e do Esporte
ADILSON DE CARVALHO SILVA JUNIOR

Secretário de Estado da Comunicação Social
JOSÉ SALES NETO

Procuradora-Geral do Estado
MARIA APARECIDA SANTOS GAMA DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado
JESUS JAIRO ALMEIDA DE LACERDA

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado
ADINELSON ALVES DA SILVA

Chefe do Gabinete Militar do Governo do Estado
TEN.CEL.QOPM EDUARDO HENRIQUE SANTOS

Diário Oficial

PAULO SERGIO ARAUJO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

RICARDO J. RORIZ SILVA CRUZ DIRETOR ADM. E FINANÇAS
MÍLTON ALVES DIRETOR INDUSTRIAL

Segrase
Rua Propriá, 227- Aracaju/SE
(79) 3205-7400/7440 • CNPJ 13.085.519/0001-61
publicacao@segrase.se.gov.br

PODER EXECUTIVO

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.177
DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o art. 1º do Decreto nº 30.047, de 30 de julho de 2015, que Convoca a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Sergipe, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI, da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014; em conformidade com o Processo protocolado sob o nº 024.000.00594/2016-9, de 26 de janeiro de 2016, da Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos – SEIDH, e,

Considerando a necessidade de avaliar e propor Diretrizes para a Implementação da Política Nacional e Estadual em relação às Pessoas com Deficiência do Estado de Sergipe,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 30.047, de 30 de julho de 2015, que convoca a IV Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Estado de Sergipe, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Estadual dos Direitos da pessoa com deficiência a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2016, na Cidade de Aracaju, neste Estado, com o tema central: "Os desafios na implementação da política da pessoa com deficiência, a transversalidade como radicalidade dos Direitos Humanos". **(NR)**
....."

Art. 2º As despesas decorrente da aplicação deste Decreto correrão por conta de Dotação própria do Orçamento do Órgão ao qual o Conselho é vinculado.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Reproduzido por ter sido publicado com incorreção na Edição do Diário Oficial do dia 19 de fevereiro de 2016.

GOVERNO DE SERGIPE
DECRETO Nº 30.178
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Altera o art. 3º do Decreto nº 30.072, de 21 de setembro de 2015, que altera o art. 5º do Decreto nº 29.753, de 07 de março de 2014, que delega competências aos Secretários de Estado para a prática dos atos que menciona, e dá outras providências correlatas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 84, incisos V, VII e XXI da Constituição Estadual; de acordo com o disposto na Lei nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 3º do Decreto nº 30.072, de 21 de setembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Fica a cargo da Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, o acompanhamento e a fiscalização do disposto neste Decreto.

§ 1º O Conselho de Reestruturação e Ajuste Fiscal do Estado de Sergipe – CRAFI, após analisar e autorizar a criação da comissão ou grupo de trabalho remunerado deverá, ato contínuo, comunicar à SEGOV os termos da autorização.

§ 2º Os Secretários de Estado e os Dirigentes máximos de Entidades da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, deverão produzir e encaminhar a SEGOV, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente relatório detalhado das atividades desenvolvidas pela comissão ou grupo de trabalho, lato sensu, sob pena de desfazimento do mesmo."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2016; 195º da Independência e 128º da República.

JACKSON BARRETO DE LIMA
GOVERNADOR DO ESTADO

Benedito de Figueiredo
Secretário de Estado de Governo

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

SECRETARIAS
Governo

GOVERNO DE SERGIPE
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
DO ESTADO DE SERGIPE

CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 04
DE 26 DE JANEIRO DE 2016

Aprova o Regulamento-Geral.

O CONSELHO SUPERIOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares; e considerando a deliberação adotada em reunião realizada nesta data,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o ***REGULAMENTO-GERAL*** da Agrese, o qual acompanha esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução, com a devida publicação, entra em vigor a partir desta data.

Conselho Superior da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, em Aracaju, 26 de janeiro de 2016.

Carlos Roberto da Silva
Presidente

REGULAMENTO-GERAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA JURIDICA

Art. 1º A Agência de Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE, Autarquia Especial, vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, funcional, decisória, administrativa e financeira, dotada de patrimônio e receitas próprias, com sede na Cidade de Aracaju, neste Estado, e atuação em todo território estadual, tem seus objetivos, competências e sua estrutura organizacional regulados pela Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009.

Parágrafo único. A AGRESE atuará como autoridade administrativa independente, assegurando-se-lhe, nos termos da lei, as prerrogativas necessárias ao exercício adequado de sua competência.

Art. 2º A AGRESE organizar-se-á nos termos da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009, e deste Regulamento-Geral, bem como das normas que editar.

CAPÍTULO II
DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 3º A AGRESE tem por finalidade exercer o poder de regular e de fiscalizar as Concessões e Permissões de serviços públicos nas quais o Estado de Sergipe, por disposição legal ou delegação, figure como Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais, regulamentares e contratuais pertinentes e, em especial, das disposições da Lei nº 3.800, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão de prestação de serviços públicos pelo Estado de Sergipe.

Art. 4º As atividades de regulação da AGRESE visarão primordialmente à prevenção de condutas violadoras das normas legais, regulamentares e pactuadas, devendo zelar pelos seguintes princípios fundamentais:

I - instruir as entidades reguladas quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, regulamentares e legais;

II - fazer cumprir as normas legais, regulamentares e pactuadas pertinentes aos serviços públicos regulados, e em especial os contratos de concessão e termos de permissão;

III - garantir a qualidade do serviço prestado, promover e zelar pela eficiência técnica e economicidade dos serviços públicos delegados, submetidos à sua competência regulatória, propiciando condições de regularidade, continuidade, segurança, atualidade, universalidade e modicidade das tarifas;

IV - proteger os usuários contra o abuso de poder econômico que vise à dominação dos mercados, à eliminação da concorrência e ao aumento arbitrário das tarifas e de margens de lucro;

V - estabelecer regras que permitam a efetiva participação do usuário nos procedimentos relativos às atividades e competências da AGRESE, notadamente em relação à fixação, revisão, reajuste e aprovação de tarifas;

VI - subsidiar, com informações e dados necessários, a ação regulatória, visando à modernização do ambiente institucional de atuação da AGRESE;

VII - evitar práticas anti-competitivas e de impedimento ao livre acesso aos serviços;

VIII - estimular a expansão e a modernização dos serviços públicos delegados, de modo a buscar a sua universalização e a melhoria dos padrões de qualidade, ressalvada a competência do Estado quanto à definição das políticas de investimento; e,

IX - estabelecer parcerias com a sociedade para que atuem em apoio às atividades fins da AGRESE.

Art. 5º Compete à AGRESE a regulação de todos os serviços públicos delegados pelo Estado de Sergipe, suas Autarquias, Fundações Públicas, entidades paraestatais e outras entidades conveniadas ou por ele diretamente prestados, embora sujeitos à delegação, quer de sua competência ou a ele delegados por outros entes federados, em decorrência de norma legal ou regulamentar, disposição convenial ou contratual,atuando no controle, fiscalização, normatização, padronização, concessão e fixação de tarifas.

Parágrafo único. A atividade reguladora da AGRESE deverá ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

I - saneamento;

II - energia elétrica;

III - rodovias;

IV - telecomunicações;

V - portos e hidrovias;

VI - irrigação;

VII - transportes intermunicipais de passageiros;

VIII - combustíveis;

IX - distribuição de gás canalizado;

X - inspeção de segurança veicular;

XI - coleta e tratamento de resíduos sólidos**;**

XII - outras atividades, resultantes de delegação do poder público.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º Compete a AGRESE

I - fixar, reajustar, revisar, homologar ou encaminhar ao ente delegado, tarifas, seus valores e estruturas;

II - cumprir e fazer cumprir, no Estado de Sergipe, a legislação específica relacionada aos serviços públicos delegados e dos contratos de concessão ou permissão de serviços públicos relativos a esfera de suas competências;

III - emitir parecer prévio sobre editais, contratos e demais instrumentos celebrados, bem como sobre seus aditamentos ou extinções, relativos à delegação de serviços públicos inseridos no âmbito de sua competência reguladora e fiscalizadora, orientar a confecção desses instrumentos, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

IV - propor novas delegações de serviços públicos no Estado de Sergipe, bem como o aditamento ou extinção dos contratos em vigor ouvida a Procuradoria da AGRESE;

V - determinar diligência, junto ao Poder Concedente, ou Permitente, concessionários, permissionários e usuários dos respectivos serviços públicos, podendo para tal requisitar à Administração Pública Estadual, aos entes delegantes ou aos prestadores de serviços públicos delegados as informações necessárias ao exercício de sua função regulatória;

VI - moderar, dirimir e arbitrar como instância administrativa as divergências e os conflitos de interesse, entre o poder concedente e os concessionários ou permissionários de serviços públicos, e destes entre si ou com os usuários e consumidores dos respectivos serviços no limite das atribuições previstas em lei, relativos aos serviços sob sua regulação;

VII - divulgar e permitir o amplo acesso dos interessados às informações sobre a prestação dos serviços públicos delegados e às suas próprias atividades, decisões e normas na forma de regulamento;

VIII - aplicar as sanções administrativas e pecuniárias decorrentes da inobservância da legislação vigente ou do descumprimento dos editais, contratos de concessão e termos de permissão de serviços públicos;

IX - recolher as multas aplicadas no exercício de sua competência;

X - fiscalizar, diretamente ou mediante delegação, os aspectos técnicos, econômicos, contábeis e financeiros, relativos as concessões ou permissões de serviços públicos, valendo-se, inclusive, de indicadores e procedimentos amostrais sempre nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares ou contratuais, aplicando diretamente as sanções cabíveis, decorrentes da inobservância da legislação vigente ou por descumprimento dos contratos;

XI - estabelecer procedimentos para aferição da qualidade dos serviços delegados, encaminhar reclamações, emitir decisões administrativas e decidir respectivos procedimentos recursais;

XII - realizar estudos econômicos, contábeis, financeiros e técnicos de qualquer natureza, contratar serviços técnicos relativos ao exercício das atividades de sua competência, vistorias, estudos, auditorias ou exames visando à consecução de seus objetivos e o adequado exercício de suas competências;

XIII - elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Estado;

XIV - expedir normas, resoluções, instruções e firmar termos de ajustamento de serviços, nos limites de sua competência, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações e metas por parte das entidades reguladas ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XV - elaborar relatório anual de suas atividades, nele destacando o cumprimento das diretrizes estabelecidas pelo poder concedente e das políticas setoriais, enviando-o ao Governador do Estado e à Assembleia Legislativa, bem como dando ampla divulgação à sociedade;

XVI - atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações, compondo e arbitrando conflitos de interesses e promovendo a coordenação dos serviços delegados em sintonia com o Sistema Estadual e Nacional de Defesa do Consumidor;

XVII - expedir, através de resolução, normas atinentes ao procedimento interno dos processos administrativos para o cumprimento de suas atribuições, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XVIII - celebrar convênios e contratos, bem como estabelecer parcerias e termos de cooperação técnica com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, seus poderes e respectivas entidades vinculadas, cujo objeto seja atinente a serviços públicos delegados ou delegáveis, com o objetivo de assumir a regulação o controle ou a fiscalização da prestação destes serviços, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XIX - convocar, promover e executar audiências e consultas públicas para tratar de assuntos relacionados à prestação de serviços públicos delegados, de relevante interesse da sociedade;

XX - garantir a aplicação do princípio da isonomia no acesso e uso dos serviços públicos; e,

XXI - executar outras atividades conexas ou correlatas a sua finalidade.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º A AGRESE dispõe da seguinte Estrutura Organizacional:

I - Conselho Superior;

II - Diretoria Executiva;

III - Procuradoria;

IV - Ouvidoria.

Seção I
Do Conselho Superior da AGRESE

Art. 8º Ao Conselho Superior da AGRESE compete:

I - aprovar o seu Regulamento-Geral e suas posteriores alterações;

II – elaborar e aprovar o seu regimento interno e suas posteriores alterações;

III - aprovar e acompanhar o planejamento estratégico anual da AGRESE;

IV - deliberar sobre o plano geral de metas para a universalização dos serviços prestados pelas entidades reguladas e sobre as políticas setoriais, inerentes aos serviços regulados pela AGRESE, definidos pelo Governo Estadual;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

V - deliberar acerca das atividades de regulação desenvolvidas pela AGRESE;

VI - apreciar os relatórios anuais da Diretoria-Executiva das atividades desenvolvidas pela AGRESE e enviá-los ao Governador do Estado e a Assembleia Legislativa;

VII - deliberar quanto aos critérios para fixação, revisão e reajuste de tarifas;

VIII – produzir apreciações críticas sobre a atuação da AGRESE, encaminhando-as à Diretoria Executiva, à Assembléia Legislativa e ao Governador do Estado;

IX - requerer informações relativas às decisões da Diretoria-Executiva;

X - tornar acessível ao público em geral os atos normativos e as decisões do Conselho;

XI - aprovar programa de atividades e plano de metas para cada exercício elaborado pela Diretoria-Executiva;

XII - analisar, discutir e decidir, como instância administrativa superior, as matérias de competência da AGRESE que já tenham sido analisadas pela Diretoria-Executiva;

XIII - aprovar a proposta de orçamento da AGRESE, a ser incluído no Orçamento Geral do Estado;

XIV - julgar como instância administrativa os recursos relativos a penalidades impostas às entidades reguladas, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XV - extinguir, intervir, propor declaração de caducidade e promover encampação da concessão ou permissão de serviços públicos regulado, nos casos previstos em normas legais, regulamentares ou pactuados, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XVI - aprovar o recebimento de legados e doações com encargos, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XVII - promover a outorga de concessões e permissões de serviços públicos, quando tal competência lhe for conferida pelo poder concedente.

Parágrafo único. O Conselho Superior reunir-se-á pelo menos uma vez por mês para proferir decisões, nos termos estabelecidos em lei, devendo ser lavrada ata da reunião, na qual constarão as assinaturas dos Conselheiros.

Art. 9º O Conselho Superior deve ser composto de 05 (cinco) membros, com as seguintes origens:

I - 03 (três) membros de livre indicação do Governador do Estado; e,

II - 02 (dois) membros de livre indicação da Assembleia Legislativa do Estado**.**

§ 1º. Ao Conselho Superior, cujas decisões serão tomadas por maioria absoluta, compete a direção superior da AGRESE.

§ 2º. A Presidência do Conselho Superior cabe a um dos Conselheiros na forma a ser definida em Regimento Interno

Art. 10°. Os membros do Conselho Superior devem ter mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução e serão empossados sómente após terem seus nomes aprovados pela Assembléia Legislativa do Estado, devendo satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I - ser brasileiro e residente no Estado;

II - ter reputação ilibada e idoneidade moral;

III - Ter experiência comprovada no exercício da função ou atividade profissional relevante para os fins da AGRESE**.**

Parágrafo único. Os membros do Conselho Superior farão jus a uma gratificação mensal, não superior a 20% (vinte por cento) do subsídio do cargo de Secretário de Estado, a ser fixado por ato do próprio Conselho, com posterior homologação pelo Governador do Estado.

Art. 11°. Após a nomeação, o Conselheiro perderá o cargo antes do término de seu mandato em qualquer das seguintes hipóteses, isolada ou cumulativamente:

I - constatação de que sua permanência no cargo possa comprometer a independência e integridade da AGRESE;

II - condenação por crime doloso;

III - condenação por improbidade administrativa;

IV - rejeição de contas pelo Tribunal de Contas do Estado, uma vez confirmada manifesta improbidade administrativa no exercício da função, com decisão transitada em julgado;

V - ausência não justificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) reuniões alternadas por ano;

VI – exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;

VII – receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade vinculada;

VIII- tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

IX- manifestar-se publícamente, salvo nas sessões do Conselho Superior, sobre qualquer assunto submetido à AGRESE, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação da mesma;

Parágrafo único. Constatadas as condutas referidas neste artigo, caberá ao Governador do Estado, determinar a apuração das irregularidades, mediante procedimento administrativo próprio.

Seção II
Da Diretoria-Executiva da AGRESE

Art. 12°. A Diretoria Executiva da AGRESE, composta por 03 (três) membros, indicados pelo Conselho Superior, e nomeados pelo Governador do Estado, com mandatos não coincidentes de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, compete a execução das atividades da AGRESE, dando aplicação as deliberações do seu Conselho Superior.

§ 1º A Diretoria-Executiva é composta pelos seguintes membros:

I - Diretor-Presidente;

II - Diretor Administrativo e Financeiro;

III - Diretor Técnico.

§ 2º O Diretor-Presidente da AGRESE será escolhido pelo Governador do Estado dentre os membros da Diretoria-Executiva.

§ 3º Em caso de vaga no curso do mandato, este será completado por sucessor investido na forma prevista no "caput" deste artigo, que o exercerá pelo prazo remanescente.

Art. 13°. A exoneração "ex-officio" de Diretores da AGRESE só pode ocorrer nos 04 (quatro) meses iniciais dos respectivos mandatos.

§ 1º Após o prazo a que se refere o "caput" deste artigo, os Diretores da AGRESE somente podem perder o mandato em decorrência de renúncia, de condenação judicial transitada em julgado, ou de decisão definitiva em processo administrativo disciplinar.

§ 2º Sem prejuízo do que preveem as legislações penal e relativa à punição de atos de improbidade administrativa no serviço público, deve ser causa da perda do mandato a inobservância, por qualquer um dos Diretores da AGRESE, dos deveres e proibições inerentes ao cargo que ocupa.

§ 3º Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, cabe ao Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil instaurar o processo administrativo disciplinar, a ser conduzido por comissão especial, competindo ao Governador do Estado determinar o afastamento preventivo, quando for o caso, e proferir o julgamento.

Art. 14°. Aos Diretores da AGRESE é vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional, empresarial, sindical ou de direção político-partidária.

§ 1º É vedado aos Diretores da AGRESE, conforme disposto neste Regulamento-Geral, ter interesse direto ou indireto em empresa relacionada com qualquer dos serviços públicos regulados pela AGRESE, exercer qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário, consultor ou empregado de qualquer entidade regulada;receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de qualquer entidade vinculada e tornar-se sócio, quotista ou acionista de qualquer entidade regulada;

§ 2º A vedação de que trata o "caput" deste artigo não se aplica aos casos de atividades profissionais decorrentes de vínculos contratuais mantidos com entidades públicas ou privadas de ensino e pesquisa.

Art. 15°. Durante o interregno de 01 (um) ano, contado a partir do término de seus mandatos, os Diretores não podem, a qualquer título, manter vínculo contratual ou não, com empresas sujeitas à competência reguladora da AGRESE, incluídos em tais restrições o exercício de cargo de direção e a prestação de serviços de assessoria ou consultoria de qualquer espécie.

§ 1º É vedado, ainda, aos ex-Diretores, utilizarem informações privilegiadas obtidas em decorrência do cargo exercido, sob pena de incorrerem em infração administrativa.

§ 2º A infringência do disposto neste artigo sujeita os ex-Dirigentes a multa no valor de até 100 vezes o valor da remuneração percebida durante o exercicio do cargo, cobrável pela AGRESE por via executiva, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis, ou penais aplicáveis.

§ 3º Os Diretores devem, previamente ao provimento no cargo, assinar termo de compromisso, cujo conteúdo deve conter as proibições previstas neste artigo e demais disposições correlatas deste Regulamento-Geral.

Art. 16°. Compete à Diretoria-Executiva a analise, discussão e decisão das matérias de competência da AGRESE bem como:

I - exercer a administração da AGRESE;

II - fiscalizar, cumprir e fazer cumprir as normas relativas aos serviços públicos delegados, e em especial os contratos de concessão e termos de permissão;

III - cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Superior;

IV - elaborar e divulgar relatórios sobre as atividades da AGRESE;

V - encaminhar os demonstrativos contábeis da AGRESE aos órgãos competentes;

VI - elaborar políticas administrativas internas e de recursos humanos;

VII - propor ao poder concedente alteração das condições da concessão ou permissão de serviço público regulado;

VIII - aprovar a celebração de convênios com entidades públicas e privadas, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

IX - decidir sobre conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários, nas questões referentes a serviços públicos regulados de competência originária do Estado do Sergipe ou quando tal competência for outorgada à AGRESE pelo poder concedente, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

X - decidir sobre pedidos de estabelecimento, reajuste e revisão de tarifas e estruturas tarifárias, com vistas à modicidade das tarifas e ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão ou termos de permissão e autorização, nas questões referentes a serviços públicos regulados de competência originária do Estado do Sergipe ou quando tal competência for outorgada à AGRESE pelo poder concedente, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XI - expedir resoluções e instruções tendo por objeto os contratos de concessão ou termos de permissão de serviços públicos delegados submetidos à competência regulatória da AGRESE, inclusive fixando prazos para cumprimento de obrigações por parte das entidades reguladas, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XII - aprovar normas e recomendações relativas à qualidade dos serviços públicos regulados, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XIII - solicitar o parecer da Procuradoria Jurídica e avaliar sua relevância e interesse público para fins de publicação no Diário Oficial do Estado;

XIV - aprovar normas administrativas e de regulação elaboradas no âmbito da AGRESE, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XV - estimular a competição nos setores regulados, assegurando a proteção contra práticas abusivas e monopolistas;

XVI - determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas;

XVII - contatar órgãos públicos e privados sobre assuntos relacionados com as atividades da AGRESE;

XVIII - propor ajustes e modificações na legislação necessária à modernização do ambiente institucional de sua atuação, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XIX - aplicar multas e penalidades, ou delegar à Diretoria Técnica referida competência, nos termos das normas legais, regulamentares ou pactuadas;

XX - elaborar proposta de criação de quadro próprio de pessoal a ser submetido ao Conselho Superior, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XXI - aprovar o seu regimento interno e suas posteriores alterações;

XXII- resolver os casos omissos

§ 1º A Diretoria Executiva quando necessário, promoverá audiência pública previamente ao estabelecimento e revisão de tarifas ou estruturas tarifárias, e ao início de procedimentos licitatórios relativos à outorga de concessões e permissões de serviços públicos.

§ 2º A Diretoria-Executiva deve deliberar por maioria

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

de votos.

Art. 17°. Compete ao Diretor-Presidente:

I - exercer a representação legal da AGRESE;

II - presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões da Diretoria--Executiva;

IV - decidir "ad referendum" da Diretoria-Executiva as questões de urgência;

V - decidir**,** em caso de empate, nas deliberações da Diretoria-Executiva;

VI - admitir, nomear, exonerar, demitir ou requisitar servidores;

VII - prover os cargos em comissão e as funções de confiança;

VIII - firmar, em nome da AGRESE, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos legais, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

IX - celebrar convênios, acordos ou contratos com os Municípios, o Estado de Sergipe ou a União, diretamente ou através de órgãos representantes destes, tendo por objeto a delegação à AGRESE do poder regulatório sobre serviços públicos da competência daqueles, conforme decisão prévia do Conselho Diretor, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

X - autorizar despesas, com observância do orçamento da AGRESE,bem como da legislação pertinente e movimentar recursos em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro;

XI - planejar e executar as atividades de relações públicas, divulgar as realizações e atividades desenvolvidas pela AGRESE.

XII – exercer o poder disciplinar, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo único. Na ausência do Diretor Presidente da AGRESE, este designará, dentre os demais Diretores, aquele que interinamente exercerá a presidência.

Art. 18°. Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro:

I - desenvolver normas, procedimentos, métodos, planos e programas administrativos da AGRESE a fim de garantir fluxo de trabalho eficiente, acompanhando e avaliando a implantação dos mesmos;

II - executar o plano de recursos humanos da AGRESE, incluindo assuntos relativos a encargos e direitos de seus servidores:

III - planejar e executar as atividades relativas aos sistemas de informática da AGRESE,

IV - executar os serviços relativos à contabilidade geral da AGRESE, de forma a atender às necessidades administrativas e exigências legais;

V - proceder à análise do fluxo de caixa da AGRESE, elaborar boletins de movimento de caixa, bancos e demonstrativos das disponibilidades bancárias, efetuar depósitos e controlar saldos bancários, emitir cheques para assinatura em conjunto com o Diretor Presidente;

VI - planejar e executar as atividades de natureza econômico-financeira da AGRESE e elaborar o orçamento anual e os planos plurianuais da AGRESE, em conjunto com a Diretoria Técnica;

VII - analisar as operações financeiras da AGRESE relacionadas com a previsão de receitas, financiamento, crédito e outras operações correlatas;

VIII - gerenciar as atividades de suprimento da AGRESE, proceder a compra de material e equipamentos de acordo com as normas legais vigentes, mantendo atualizado o cadastro de bens móveis e imóveis da AGRESE;

IX - instruir processos administrativos, para posterior decisão da Diretoria-Executiva:

X - elaborar e implantar manuais administrativos e formulários de uso geral da AGRESE, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

XI - executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Regimento Interno da AGRESE.

Art. 19°. Compete ao Diretor Técnico:

I - preparar programas e projetos básicos de expansão da AGRESE a pedido da Diretoria-Executiva;

II - preparar relatório para aferição do desempenho global da AGRESE;

III - supervisionar as Câmaras Técnicas de Regulação, visando o desempenho de suas atividades com maior eficiência e produtividade;

IV - elaborar políticas de ação, previamente aprovadas pela Diretoria-Executiva expressando-as em planos, programas, metas e projetos específicos a serem cumpridos pelas Câmaras Técnicas de Regulação;

V - zelar pelo fiel cumprimento das normas legais, regulamentares e pactuadas relativas aos serviços públicos regulados, e em especial dos contratos de concessão e termos de permissão;

VI - fiscalizar a qualidade dos serviços públicos e a razoabilidade das tarifas cobradas pelas entidades reguladas, verificando o atendimento aos requisitos estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuadas, inclusive efetuando auditorias técnicas quando necessário;

VII - analisar os custos dos serviços públicos regulados para verificação da modicidade das tarifas e estruturas tarifárias e da razoabilidade de propostas apresentadas pelas entidades reguladas para revisão ou reajuste das mesmas;

VIII - supervisionar o mercado com vistas à competição e ao equilíbrio entre oferta e demanda dos serviços públicos regulados;

IX - elaborar regras e procedimentos sobre regulação técnica e econômica dos serviços públicos submetidos à competência regulatória da AGRESE para aprovação da Diretoria-Executiva, ouvida a Procuradoria da AGRESE;

X - promover consultas ao poder concedente, entidades reguladas e usuários sobre assuntos de natureza técnica relativa aos serviços públicos regulados;

XI - fiscalizar os aspectos técnico, operacional, econômico, contábil e financeiro das entidades reguladas, nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares e pactuadas, recomendando à Diretoria-Executiva, quando for o caso, a adoção das sanções cabíveis;

XII - promover estudos visando o acréscimo de qualidade e eficiência dos serviços públicos regulados, elaborando relatórios periódicos de sua evolução;

XIII - coletar, armazenar e tratar dados relativos ao setor regulado, requisitando-os das entidades reguladas, com vistas ao fornecimento de subsídios para o desempenho eficiente das atividades de regulação;

XIV - fornecer subsídios à Diretoria-Executiva para decisões envolvendo os setores regulados;

XV - administrar relações com prestadores de serviços terceirizados para desenvolver atividades de fiscalização da qualidade dos serviços públicos regulados;

XVI - avaliar as instalações das entidades reguladas, identificando eventuais problemas com as mesmas e estabelecendo as medidas corretivas necessárias;

XVII - aplicar penalidades nas entidades reguladas, quando tal competência lhe for delegada pela Diretoria-Executiva, conforme as normas legais, regulamentares e pactuadas;

XVIII - executar outras atividades que lhes sejam atribuídas por este Regulamento-Geral.

Seção III
Da Procuradoria da AGRESE

Art. 20°. Compete à Procuradoria da AGRESE, que se vincula à Advocacia-Geral do Estado para fins de orientação normativa e supervisão técnica:

I - representar em juízo ou fora dele a AGRESE, com prerrogativas processuais de Fazenda Pública;

II - representar em juízo ou fora dele os ocupantes de cargos e de funções de direção, inclusive após a cessação do respectivo exercício, com referência a atos praticados em decorrência de suas atribuições legais ou institucionais, adotando, inclusive, as medidas judiciais cabíveis, em nome e em defesa dos representados;

III - apurar a liquidez e certeza de créditos, de qualquer natureza, inerentes às atividades da AGRESE, inscrevendo-os em dívida ativa, para fins de cobrança amigável ou judicial; e,

IV - executar as atividades de consultoria e de assessoramento jurídicos, garantidas e respeitadas às atribuições legal e constitucionalmente conferidas à Procuradoria Geral do Estado – PGE;

V - assessorar juridicamente o Conselho Superior, a Diretoria Executiva e a Ouvidoria da AGRESE;

VI - emitir pareceres jurídicos com o objetivo de subsidiar as decisões da Diretoria-Executiva;

VII - representar ao Ministério Público para início de ação civil pública de interesse da AGRESE;

VIII - examinar a legalidade e legitimidade de atos e documentos de interesse da AGRESE, sugerindo as devidas medidas corretivas;

IX - representar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE, quando constatadas irregularidades do interesse deste;

X - executar outras atividades de natureza jurídica que lhe sejam atribuídas por este Regulamento-Geral.

Parágrafo único. A Procuradoria da AGRESE deve ser dirigida por profissional com graduação em Direito, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, ocupante do cargo de provimento em comissão de Procurador-Chefe, com vinculação administrativa ao Diretor Presidente da AGRESE.

Seção IV
Da Ouvidoria da AGRESE

Art. 21°. Compete à Ouvidoria da AGRESE segundo normas, resoluções e procedimentos definidos pela Diretoria--Executiva, de acordo com este Regulamento-Geral, através de instrumentos:

I - receber, processar e dar provimento às reclamações dos usuários relacionados com a prestação de serviços públicos regulados;

II - estabelecer políticas de ação por meio de planos, programas, metas e projetos específicos visando maior eficiência no atendimento das reclamações dos usuários dos serviços públicos regulados;

III - elaborar relatórios informativos de atendimento aos usuários,formulando as proposições que entender pertinentes, remetendo-o a Diretoria-Executiva;

IV - executar outras atividades que lhe sejam atribuídas por este Regulamento-Geral.

§ 1º A Ouvidoria da AGRESE informará ao usuário sobre as medidas tomadas com relação à reclamação apresentada.

§ 2º A Ouvidoria da AGRESE será coordenada por um Ouvidor-Chefe e subordinar-se-á diretamente ao Diretor Presidente da AGRESE.

§ 3º As solicitações da Ouvidoria terão preferência na sua tramitação e atendimento, cabendo à Diretoria-Executiva, quando necessário, as devidas providências junto aos órgãos públicos, concessionárias e consumidores.

CAPÍTULO V
DAS CÂMARAS REGULADORAS

Art. 22°. A Diretoria Técnica será estruturada com a criação de Câmaras Setoriais, organizadas de acordo com as áreas de atuação da AGRESE, na forma do art. 5°, parágrafo único, deste Regulamento.

§ 1º Caberá a estas Câmaras Setoriais o desenvolvimento das atividades técnicas e de fiscalização da AGRESE.

§ 2º Além das Câmaras Setoriais por setor de atuação, será criada a Câmara Setorial de Controle de Tarifas.

§ 3º A Câmara Setorial de Controle de Tarifas, em conjunto com as Câmaras Setoriais Específicas de cada área de atuação, terá por objetivo o estudo, controle e supervisão dos diversos parâmetros que influenciam na formação dos preços de forma a poder fornecer subsídios à Diretoria-Executiva da AGRESE nas aprovações de reajustes ou revisões de tarifas solicitadas pelos Concessionários ou Permissionários.

CAPÍTULO VI
DO PESSOAL

Art. 23°. Os serviços da AGRESE são desempenhados por pessoal próprio, ocupante de cargos integrantes dos respectivos quadros da Autarquia e por pessoal de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta ou indireta, cedidos na forma da legislação correspondente.

§ 1º Para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo, o pessoal da AGRESE compreende:

I - servidores que vierem a ser admitidos para o seu Quadro Permanente de Cargos Efetivos, de acordo com a respectiva legislação, mediante concurso público de provas, ou de provas e títulos, na forma do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;

II - servidores que vierem a ser admitidos para o seu Quadro de Cargos em Comissão, fixado na forma do Anexo II da Lei nº 6.661, de 28 de agosto de 2009;

III - servidores que vierem a ser cedidos ou colocados à sua disposição, na forma da legislação pertinente, oriundos de

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, direta e indireta;

IV - pessoal contratado, na forma de contrato temporário, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

§ 2º O regime jurídico dos servidores a que se referem os incisos I e II do presente artigo é o estatutário, regulado pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe.

§ 3º A AGRESE, observada a legislação pertinente à matéria poderá contratar técnicos e empresas especializadas, bem como consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários às atividades de fiscalização e controle dos serviços públicos regulados;

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES E DA MEDIAÇÃO

Art. 24°- A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe – AGRESE adotará no âmbito das atividades regulatórias, as seguintes penalidades:

I - advertência escrita, por inobservância a determinações da fiscalização ou a normas legais, regulamentares ou pactuadas;

II - multas em valores atualizados, nos casos previstos em normas legais, regulamentares ou pactuadas;

III - suspensão temporária de participação em licitações para obtenção de novas concessões ou permissões, bem como impedimento de contratar com o Estado do Sergipe, em caso de não execução total ou parcial de obrigações definidas em normas legais,regulamentares ou pactuadas;

IV - intervenção administrativa, nos casos previstos em lei, no contrato de concessão ou no termo de permissão, ou em ato autorizativo, em caso de sistemática reincidência em infrações já punidas por multas;

V - revogação da concessão ou permissão, na forma disposta em normas legais, regulamentares ou pactuadas;

VI - caducidade da concessão ou permissão, na forma da lei e do respectivo contrato de concessão ou termo de permissão ou autorização;

VII - outras penalidades definidas em normas legais, regulamentares ou pactuadas.

§ 1º - A AGRESE definirá os procedimentos administrativos relativos à aplicação de penalidades, cobrança e pagamento de multas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - As penalidades do inciso III poderão ser impostas nos casos em que haja violação dos padrões de qualidade dos serviços por parte da entidade regulada

§ 3º - As multas serão graduadas segundo a natureza e a gravidade das infrações, conforme dispuser o respectivo regulamento da AGRESE, podendo ser cumuladas com outras penalidades nos casos de reincidência.

§ 4º - Os valores recolhidos em virtude da aplicação de multas e penalidades aplicadas pela AGRESE em entidades reguladas prestadoras de serviços cujo poder concedente seja o Estado de Sergipe reverterão a favor do Estado, sendo repassados a este até o décimo quinto dia do mês subsequente à sua arrecadação.

§ 5º - O Conselho Superior da AGRESE servirá como instância administrativa superior no julgamento dos recursos relativos a penalidades impostas às entidades reguladas.

§ 6º - A AGRESE definirá os procedimentos relativos ao processo decisório, assegurando aos interessados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 25° - O processo decisório que afetar direitos dos usuários, decorrente de ato administrativo da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE, será precedido de audiência pública com os objetivos de :

I - recolher subsídios e informações para o processo decisório da AGRESE;

II - propiciar às entidades reguladas e aos usuários a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões;

III - identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto de audiência pública;

IV - dar publicidade à ação regulatória da AGRESE.

Art. 26° - A atuação da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe AGRESE para a finalidade de solução de divergências, será exercida de forma a:

I - dirimir as divergências entre o poder concedente, entidades reguladas, e usuários, inclusive ouvindo diretamente as partes envolvidas;

II - resolver os conflitos decorrentes da ação regulatória no âmbito dos serviços públicos, nos termos das normas legais, regulamentares e pactuadas em vigor;

Iii - decidir sobre conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários, servindo como instância administrativa definitiva nas questões referentes a serviços públicos regulados de competência originária do Estado ou quando tal competência for outorgada à AGRESE pelo poder concedente;

CAPÍTULO VIII
DO PATRIMÔNIO

Art. 27°. O patrimônio da AGRESE compreende:

I - os bens móveis e imóveis, materiais, equipamentos e instalações, bem como direitos que, a qualquer título, forem adquiridos, assegurados, transferidos ou outorgados;

II - o saldo de renda própria, quando transferidos à conta patrimonial; e,

III - o que, de forma legal, vier a ser constituído patrimônio da Autarquia.

CAPÍTULO IX
DOS RECURSOS

Art. 28°. Os recursos da AGRESE devem ser constituídos das seguintes receitas:

I - dotações consignadas no Orçamento do Estado e créditos legalmente abertos que lhe forem destinados;

II - dotações, subvenções, auxílios e/ou contribuições que lhe forem atribuídos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado;

III - doações e legados que lhe forem feitos;

IV - receita patrimonial, inclusive a decorrente de juros, lucros, dividendos e frutos;

V - retribuição de atividades remuneradas ou de prestação de serviços e emolumentos;

VI - recursos oriundos da cobrança da Taxa de Fiscalização;

VII - valores resultantes de convênios, acordos ou contratos;

VIII - resultado de aplicações financeiras;

IX - recursos oriundos das multas definidas neste Regulamento Geral; e,

X - outros recursos que legalmente se constituam em receita.

CAPÍTULO X
DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DO REGIME FINANCEIRO

Art. 29°. O regime financeiro da AGRESE segue os seguintes princípios básicos:

I - o exercício financeiro coincidirá com o ano civil e a contabilidade da Autarquia obedecerá, no que couber, às normas gerais adotadas pelo Estado, atendidas as peculiaridades de natureza contábil;

II - podem ser abertos créditos adicionais durante o exercício, desde que a necessidade das atividades da AGRESE exija e sejam autorizados pela Diretoria-Executiva, observadas as normas legais;

III - os saldos de cada exercício financeiro serão lançados no fundo patrimonial ou em contas especiais, em conformidade com as decisões da Diretoria-Executiva;

IV - os Planos Estratégicos de Trabalho e os Programas de Gestão e Desempenho aprovados pelo Conselho Superior, cuja execução possa ultrapassar o final do exercício, deverão constar, obrigatoriamente, no orçamento subsequente;

V - anualmente, será feita a prestação de contas da Autarquia, apresentada pelo Diretor-Presidente ao Conselho Superior para apreciação e julgamento, e encaminhada à Controladoria-Geral do Estado – CONGER, e ao Tribunal de Contas do Estado – TCE, de acordo com a legislação pertinente; e,

VI - a movimentação dos recursos financeiros e orçamentários dar-se-á de acordo com a legislação que regula o Sistema Financeiro Estadual.

Parágrafo único. O Plano Estratégico de Trabalho deve ser revisto pelo Conselho Superior, anualmente, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação da Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO XI
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO

Art. 30°. Fica instituída a Taxa de Fiscalização de Serviços Públicos Regulados – TFSPR, nos quais o Estado de Sergipe figure como Poder Concedente ou Permitente, equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário ou permissionário.

§ 1º O disposto no “caput” deste artigo não se aplica aos serviços locais de gás canalizado, cujo percentual é o previsto na Lei nº 5.407, de 02 de agosto de 2004, alterada pela Lei nº 5.707, de 31 de agosto de 2005.

§ 2º Para apuração do beneficio econômico anual auferido, considerar-se-á o montante das tarifas cobradas, referente ao exercício anterior, pelos titulares de concessões e permissões desses serviços, excluídos os valores dos tributos incidentes no processo de faturamento.

§ 3º Para fins de cálculo da TFSPR será adotada a seguinte fórmula:

VA = [(0,5 /100) x (MTC – TF)]
Onde:
VA = Valor Anual da TFSPR.
MTC = Montante das tarifas cobradas referente ao exercício anterior.
TF = Tributos incidentes no processo de faturamento.

Art. 31°. A TFSPR devida pelos concessionários ou permissionários dos Serviços Públicos Regulados serão recolhidos em forma de duodécimos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

§ 1º A Diretoria Administrativa e Financeira da AGRESE, com base nos dados enviados pelos concessionários ou permissionários, emitirá documento de arrecadação, com código específico a esta finalidade, para cada interessado, com o valor a ser recolhido até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, pagável em qualquer agência bancária credenciada a receber tributos estaduais.

§ 2º A Taxa de Fiscalização não recolhida no prazo fixado em ato regulamentar será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, contados do mês seguinte ao do vencimento, de acordo com a variação da taxa SELIC, calculados na forma da legislação aplicável aos tributos federais;

II - multa de mora de 2% (dois por cento), se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do seu vencimento.

§ 3º Os juros de mora não incidem sobre o valor da multa de mora.

§ 4º Os débitos relativos à taxa poderão ser parcelados, a critério da AGRESE, de acordo com a legislação tributária.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 32°. Durante a primeira instalação regular da Diretoria-Executiva, o Diretor-Presidente deve ter mandato de 03 (três) anos, devendo ser definidos pelo Chefe do Poder Executivo Estadual quais os Diretores a terem mandatos de 02 (dois) anos e de 01 (um) ano.

Art. 33°. No âmbito de sua atuação funcional, a AGRESE deve atuar em cooperação com órgãos de defesa do meio ambiente, mediante a celebração de convênios ou acordos de cooperação visando ao intercâmbio de informações, à padronização de exigências e procedimentos, à celeridade na emissão de licenças ambientais e à maior eficiência nos processos de fiscalização.

Art. 34°. O Poder Executivo Estadual deve enviar à Assembleia Legislativa Projeto de Lei dispondo sobre o Quadro de Pessoal Permanente da AGRESE.

Art. 35°. Este Regulamento-Geral entra em vigor na data de sua publicação, juntamente com o Decreto que o homologar.

Art. 36°. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões da AGRESE, em Aracaju, 26 de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA SEFAZ/SE Nº 153
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

Constitui Comissão Especial de Trabalho Técnico para proceder ao levantamento das contas dos gestores e das responsabilidades por bens, valores e rendas públicas da Secretaria de Estado da Fazenda, do Fundo de Incentivo à Arrecadação Tributária Estadual e do Fundo de Aval do Estado de Sergipe, referente ao período que estabelece, e dá providências correlatas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos II, da Constituição Estadual; do art. 55, inciso VIII, da Lei 4.483, de 18 de dezembro de 2001, e do art. 32, incisos XI e XVI, da Lei nº 7.950, de 30 de dezembro de 2014, e

Considerando as regras da Instrução Normativa nº 001/CGE/2014, que dispõe sobre a prestação de contas do governo estadual, dos gestores e dos demais agentes responsáveis por bens, direitos e obrigações dos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, direta e indireta, inclusive dos fundos, empresas estatais - dependentes e independentes-, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito público e privado, vinculados ao Poder Executivo do Estado de Sergipe,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Fazenda, uma Comissão Especial de Trabalho Técnico, de caráter transitório, para proceder:

I – ao levantamento das contas dos gestores e das responsabilidades por bens, valores e rendas públicas da Secretaria de Estado da Fazenda, denominada por SEFAZ; do Fundo de Incentivo à Arrecadação Tributária Estadual, criado pela Lei nº 2.730, de 17 de outubro de 1989, e simbolizado por FINATE, e do Fundo de Aval do Estado de Sergipe, criado pela Lei nº 4.182, de 22 de dezembro de 1999, e representado por FAES, referente ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015;

II – à tomada de contas dos almoxarifes ou encarregados pela guarda de material da SEFAZ, relativa ao período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º desta Portaria é composta pelos servidores públicos integrantes do quadro funcional da SEFAZ, abaixo relacionados:

I – Bruno de Carvalho Lima, Técnico de Políticas Públicas e Gestão Governamental, inscrito no CPF/MF nº 822.645.977-04 e lotado na Gerente-Geral de Planejamento e Modernização Administrativa;

II – José Alaison Vieira Santos, Oficial Administrativo, inscrito no CPF/MF nº 315.099.915-49 e lotado na Superintendência-Geral de Administração e Finanças/ Gerência-Geral de Administração e Finanças/ Subgerência-Geral de Materiais e Patrimônio;

III – Durval Santos da Silva, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF nº 085.570.475-68 e lotado na Superintendência-Geral de Administração e Finanças/ Gerência-Geral de Administração e Finanças;

IV – Heleno Alves Melo, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF nº 265.824.495-91 e lotado na Superintendência-Geral de Administração e Finanças/ Gerência-Geral de Administração e Finanças/ Subgerência-Geral de Execução Financeira;

V – Juarez dos Santos, Técnico em Contabilidade, inscrito no CPF/MF nº 119.873.755-72 e lotado na Superintendência-Geral de Finanças Públicas/ Gerência Geral de Contabilidade Pública;

VI – Rosivânia Ramos Barbalho, Técnico em Contabilidade, inscrita no CPF/MF nº 348.145.745-68 e lotada na Coordenação do FINATE/ FAES;

VII – Valter Jose dos Santos, Auditor Técnico de Tributos II, inscrito no CPF/MF nº 103.711.845-68 e lotado na Coordenação do FINATE/ FAES.

§ 1º A Comissão Especial, composta nos termos deste artigo, deve ser presidida por Durval Santos da Silva e secretariada por Valter Jose dos Santos.

§ 2º Os membros da Comissão Especial de que trata esta Portaria não fazem jus a adicional de participação em comissão de trabalho ou a qualquer outra vantagem suplementar à respectiva remuneração mensal.

Art. 3º À Comissão Especial compete adotar as providências necessárias à organização e formalização do processo de tomada de contas da SEFAZ, do FINATE e do FAES para o correspondente encaminhamento à Controladoria Geral do Estado de Sergipe.

Art. 4º Os trabalhos conferidos à Comissão Especial a que se refere esta Portaria devem ser executados até o prazo determinado pela Controladoria Geral do Estado de Sergipe.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 4 de janeiro de 2016.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2016.

JEFERSON DANTAS PASSOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE ADM. E FINANÇAS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO No 9912343879/2014
Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2014

PROCESSO Nº: 016.000.11158/2015-3
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Múltiplo nº 9912343879/2014, que entre si firmam o Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado da Fazenda, e *ECT-EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS*

OBJETIVO: Prorrogar a vigência do Contrato nº 9912343879, de 03/02/2016 a 03/02/2019, conforme a previsão da Cláusula Sétima do citado contrato, até o limite máximo estabelecido no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

BASE LEGAL: - Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93
PARECER: Nº 143/2016/PGE, de 11/01/2016 – Autorização Secretário: 21/12/2015

Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
PORTARIA SEPLAG Nº 920 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos em grupo de despesa no Orçamento de 2016.

O Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferida pelo Art. 32, inciso XVI da Lei Nº 7.950, de 29 de dezembro de 2014 e em consonância com o Art. 7º, § 2º da Lei Nº 8.088, de 06 de janeiro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a modalidade de aplicação e/ou fonte de recursos no grupo de despesa, tendo em vista a necessidade de promover ajuste no Orçamento do Exercício de 2016, no valor de R$ 24.380,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oitenta reais), conforme especificação dos Anexos I e II da presente Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Aracaju, 18 de fevereiro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I (MODIFICADO POR ESTA PORTARIA)				
PROGRAMA DE TRABALHO		**FONTE**	**MODALIDADE**	**VALOR**
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
19105 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia				**24.380,00**
Projeto:	22.661.0021.1030 - Capacitação Tecnica em Gestão e Empreendedorismo	0120	3.3.90	24.380,00
TOTAL				**24.380,00**
ANEXO II (APROVADO NA LOA/CRÉDITOS ADICIONAIS)				
PROGRAMA DE TRABALHO		**FONTE**	**MODALIDADE**	**VALOR**
19000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA				
19105 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia				**24.380,00**
Projeto:	22.661.0021.1030 - Capacitação Tecnica em Gestão e Empreendedorismo	0101	3.3.90	24.380,00
TOTAL				**24.380,00**

Governo de Sergipe
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO S/N

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPLAG.

CONTRATADO: ESTAGIÁRIO CARLOS ALBERTO BORELLI COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE.

OBJETO: ESTÁGIO SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

BOLSA ESTÁGIO: Bolsa de Complementação Educacional no valor de R$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e a concessão de auxílio transporte nas formas e valores definidos pela legislação pertinente em vigor.

VIGÊNCIA: Duração de 12(doze) meses, a partir da data da assinatura.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2016.

João Augusto Gama da Silva
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2016

OBJETO: Registro de preços para aquisição de insulinas, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SES.
DATA DE ABERTURA: 03/03/2016 às 08:00 horas. SESSÃO DE DISPUTA: 03/03/2016 às 09:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280/2004, Lei Estadual nº 5.848/2006, Decretos Estaduais nºs. 26.531/2009 e nº 26.533/2009.
Nº PARECER JURÍDICO: 315/2016 - PGE.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br,
ÓRGÃO SOLICITANTE: SEPLAG: tel./fax.: (0xx79)-3226-2246 à rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016

ERICA MAÍSA LIMA PODEROSO
Pregoeira – SGCC/SEPLAG/SE

GOVERNO DE SERGIPE
AVISO DE CANCELAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2016

A Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG, torna público o **CANCELAMENTO** do **Pregão Eletrônico nº 052/2016,** referente ao Registro de Preço **-** aquisição de medicamentos, do grupo IB e grupo II do componente especializado da assistência farmacêutica, visto que não houve publicação no Banco do Brasil por problemas no site.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2016.

Hilma Maria Lima Santos
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO: 059/2016

OBJETO: Registro de preços para **aquisição de medicamentos oncológicos** para atender ao serviço da UNACON da Secretaria de Estado da Saúde – SES/SE. DATA DE ABERTURA: **03/03/2016** às **09:00 horas.** SESSÃO DE DISPUTA: **03/03/2016** às **10:00 horas**.
LOCAL: NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009. PARECER JURÍDICO: 768/2016-PGE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Órgão Solicitante: SEPLAG: 3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.
Aracaju, 19 de fevereiro de 2016.

Antony Michael Mitchel Oliveira Silva
Pregoeiro – SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PE Nº 041/2016

A **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, torna público o **CANCELAMENTO** do Pregão Eletrônico **nº 041/2016** referente à Aquisição de 80.000 (oitenta mil) kits do aluno, objetivando atender às necessidades das unidades de ensino fundamental e médio da rede estadual que participam do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação – SEED, em virtude de ajustes a serem feitos no edital, no tocante às especificações do objeto.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2016.

ERICA MAÍSA LIMA PODEROSO
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO: 060/2016

OBJETO: Aquisição de 80.000 (oitenta mil) kits do aluno, objetivando atender às necessidades das unidades de ensino fundamental e médio da rede estadual que participam do Programa de Alimentação Escolar da Secretaria de Estado da Educação – SEED.
DATA DE ABERTURA: 07/03/2016 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA**: 07/03/2016 às 09:00 horas.
NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL**: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009
PARECER JURÍDICO: 552/2016-PGE **Formalização de Consultas e Edital**: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **Órgão Solicitante**: SEED: 79-3179-8875. SEPLAG: 3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2016.

Erica Maísa Lima Poderoso
Pregoeira – SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO ELETRÔNICO: 061/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de Call Center, compreendendo a execução de teleatendimento receptivo aos usuários do "Disque Denúncia" instalado nas dependências do Departamento de Inteligência e Planejamento – DIPOL, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública, conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.
DATA DE ABERTURA:08/03/2016 às 08:30 horas. SESSÃO DE DISPUTA: 08/03/2016 às 09:15 horas.
LOCAL: NO SÍTIO: www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Leis Fed. 10.520/2002 e 8.666/93. Leis Est. nº 6.206/2007, 5.280/2004 e 5.848/2006, Decretos Est. 26.531/2009 e 26.533/2009
PARECER JURÍDICO: 763/2016-PGE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Estado de Sergipe.
Formalização de Consultas e Edital: www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Órgão Solicitante: SEPLAG: 3226-2246 à Rua Duque de Caxias, 346 – São José – Aracaju/SE, de 07 às 13:00 horas.
Aracaju, 19 de fevereiro de 2016.

Karina Calasans do Nascimento
Pregoeiro – SGCC/Seplag

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de MATERIAIS GÁRAFICOS PARA PM/SE
DATA DE ABERTURA: 08/03/2016 às 08:00 horas. **SESSÃO DE DISPUTA:** 08/03/2016 às 09:00 horas**. NO SÍTIO:** www.licitacoes-e.com.br.
BASE LEGAL: Lei nº. 10.520/2002, Lei nº 8.666/93. Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nºs. 25.728, 26.531 e nº 26.533. **Nº PARECER JURÍDICO:** 083/2016-PGE. **Formalização de Consultas e Edital:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEPLAG: tel.(0xx79)-3226-2246 Rua: Duque de Caxias, 346 –– São José – Aracaju/SE, de 07:00 às 13:00 horas.

Aracaju, 19 de fevereiro de 2016.

Rosenilde Menezes Almeida
Pregoeira – SGCC/SEPLAG

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CENTRALIZADO Nº 07/2013

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 403/2012
CONTRATANTE: Governo do Estado de Sergipe, através da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.
CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência pelo período 12 (doze), meses ao contrato n.º 07/2013, destinado à Contratação Centralizada de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, de modo a atender às necessidades do Governo do Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir de 04 de fevereiro de 2016.
VALOR: O valor estimado anual do contrato é R$ 2.276.694,36 (dois milhões, duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos). A contratante somente pagará a contratada pela efetiva execução do presente contrato.

Aracaju, 20 de janeiro de 2016.

JOÃO AUGUSTO GAMA DA SILVA
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Justiça e da Cidadania e de Defesa do Consumidor

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
DE DEFESA AO CONSUMIDOR
EXTRATO DO CONTRATO 02/2016/SEJUC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2015/SEJUC

PROCESSO: 021.000.03147/2015-1
PARECER Nº: 253/2016-PGE
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA AO CONSUMIDOR
CONTRATADA: W.M.W. Comercial e Materiais de Limpeza Ltda. CNPJ: 32.875.635/0001-29
FUNDAMENTO: Art. 24, IV da Lei Federal n º 8.666/93 com alterações posteriores.
OBJETO: Contratação direta, em caráter emergencial, de Empresa Especializada no fornecimento de material de limpeza para atender as necessidades das unidades prisionais
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias), a partir da assinatura do contrato.
VALOR MENSAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 180.930,00 (CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:21.101;14.421.0041;0110;33.90.30; 0101

Aracaju, 16 de fevereiro de 2016.

Antônio Hora Filho
Secretário de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor

Cultura

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
Extrato do I Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 04/2015

Processo nº.: 027.000.00116/2016-7 **Concedente:** Secretaria de Estado da Cultura. **Proponente:** Klely Perelo do Carmo (Termo de Compromisso nº. 04/2015, Parecer PGE nº. 851/2016). **Objeto**: Aditivo de alteração de plano de trabalho. **Base Legal:** Lei 8.666/1993 de 21 de junho de 1993 e demais alterações; IN/CONGER 003/2013; Lei Federal nº 9.610/1998 e demais diplomas legais pertinentes.

ELBER ANDRADE BATALHA DE GOES
Secretário de Estado da Cultura

Agricultura e do Desenvolvimento Rural

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO Nº 13/2014
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: LIDER EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETIVO: Considerando o teor dos Pareceres Técnicos e Jurídico dos autos e da infringência das clausulas contratuais (Claúsula Oitava) e do art. 78 da Lei nº 8.666/93, com o lastro do art. 79, I do mesmo diploma legal fica distratado o Contrato nº 13/2014.
Parecer da PGE nº 732/2016
Data da assinatura: 11/02/2016
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DE APOSTILHAMENTO
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: CAMEL
CONCORRÊNCIA Nº 09/2014
PROCESSO: 026.301.00024/2016-4
Registrar por **APOSTILAMENTO,** o reajuste do **Contrato nº 17/2014,** celebrado em 10 de dezembro de 2014, com a empresa **CAMEL Empreendimentos e Construções Ltda,** objetivando a execução sob o Regime de Empreitada Por Preço Unitário para a **Construção do Terminal Pesqueiro Público, em Aracaju/SE,** visando manter o equilibrio da equação econômico-financeira da avença, tendo por base o INCC – Indice Nacional da Construção Civil para Obras Públicas, previamente fixado na **Cláusula Quinta** do contrato acima referido, bem como, a Planilha de Dados Contratuais e Relatório Ténnico, para Apostilamento do Contrato, elaborado pelo Eng.º Fiscal José Silva Souza da CEHOP, que fica fazendo parte integante e complementar deste instrumento, no valor de **R$ 417.718,84 (quatrocentos e dezessete mil, setecentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos),** consubstanciado no **Parecer nº 866/2016** da Procuradoria Geral do Estado.
Assinado em 16/02/2016
Esmeraldo Leal dos Santos
Secretário/SEAGRI

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA , DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DA PESCA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2014
CONTRATANTE: SEAGRI
CONTRATADA: HIDROSOLO
OBJETIVO: prorrogar por mais 120 (cento e vinte) dias, a partir de 15 de fevereiro de 2016, o prazo de vigência do Contrato nº 01/2014, mediante solicitação da Emprsa, Correspondência, datada de 20 de janeiro de 2016, nas hipóteses previstas no § 1º do Art. 57 c/c o art. 65 da Lei nº 8.666/93, consubstanciado no Parecer nº 779/2016/Despacho Motivado nº 801/2016 da Procuradoria Geral do Estado.
Data da assinatura: 12/02/2016
ESMERALDO LEAL DOS SANTOS
Secretário/SEAGRI

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Infra-Estrutura e do Desenvolvimento Energético Sustentável

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E DO DESENVOLVIMENTO URBANO

REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016
OBJETO: Execução dos serviços de elaboração de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA/RIMA) visando o Licenciamento Ambiental do projeto executivo do Viaduto na interseção da Av. Beira Mar com a Av. Tancredo Neves e interligação ao Bairro Coroa do Meio, através de ponte estaiada, em Aracaju/SE.
DATA: 10 de março de 2016. **HORA:** 10 horas.
TIPO: Menor Preço Global
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Unidade Orçamentária: 26.106 – Classificação Programática Funcional: 15.451.0018 – Projeto Atividade: 0587 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Fonte de Recursos: 0101.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666/1993 e legislações correlatas.
PARECER JURÍDICO: PGE Nº 254/2016.
VALOR MÁXIMO DO CONTRATO: R$ 186.790,04
INFORMAÇÕES: Secretaria de Estado da Infraestrutura e do Desenvolvimento Urbano, sediada na Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, Aracaju/SE. Fone: 3198-5352/5353. Horário de atendimento: das 8 às 13 horas e no link desta Secretaria: http://www.seinfra.se.gov.br/.
Aracaju, 18 de fevereiro de 2016.

Manoel Alfredo Santos Lima
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Inclusão, Assistência e do Desenvolvimento Social

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 012/2013

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH – CNPJ/MF Nº 13.128.798/0013-37, ARACAJU/SE, Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos – CPF/MF Nº 127.055.435-20.
CONVENENTE: Associação dos Melicultores do Alto Sertão, CNPJ 08.459.328/0001-82, Canindé do São Francisco/SE, Jociel Ferreira da Silva – CPF/MF Nº 000.261.715-38.
OBJETO: Alterar a Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 012/2013, assinado pelos partícipes em 13 de dezembro de 2013, conforme se depreendem das Notas de Empenho nº 2013NE000697, 2013NE000698 e 2013NE000698, dilatando o seu prazo em mais 06 (seis) meses consecutivos, de acordo com a justificativa apresentada pela CONVENENTE.
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO COM O TERMO ADITIVO: 13/12/2013 a 11/06/2016.
PARECER PGE Nº: 8111/2015, de 11/11/2015.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666, De 21/06/1993 e Instruções Normativas da CGE.
Aracaju, 22 de janeiro de 2016.

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS

ATO DE APOSTILAMENTO
A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS -SEIDH , órgão integrante da Administração Pública Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.128.798/0013-37, com sede à Rua Santa Luzia nº 680, Bairro São José, nesta Capital, neste ato, representada por sua SECRETÁRIA DE ESTADO a Senhora MARTA MARIA DE SOUSA LEÃO VASCONCELOS, brasileira, residente à Avenida Sílvio Teixeira, 585, Apt.101 Bairro Jardins, Aracaju/Sergipe, nomeada por Decreto em 01 de fevereiro de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado nº 27.148, de 02 de fevereiro de 2015, portadora da Cédula de Identidade n° 268.907 SSP/SE portadora do CPF nº 127.055.435-20, residente e domiciliada em Aracaju - SE, Gestora do FUNDO ESTADUAL DE COMBATE E ERRADICAÇÃO DA POBREZA, inscrito no CNPJ nº 05.476.329/0001-47, determina que:
A estrutura de classificação das despesas conveniadas, constante da Cláusula Quarta do Convênio nº 039/2015 celebrado com a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sergipe - APADA foi alterada para 08.244.0011.2049 – Apoio a Rede socioassistencial não Governamental, Natureza da Despesa: 33.50.41, FR (130), FR (130), face as modificações acontecidas no Orçamento-Programa desta SEIDH para o exercício fluente de 2016. E Seja retificada a Cláusula Quinta, línea 5.1, do Convênio nº 039/2015 celebrado entre esta Secretaria e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sergipe - APADA, onde se lia Dividido em duas parcelas iguais semestrais, sendo a primeira logo após liberação de recursos no valor de R$ 42.483,00 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e treze centavos), leia-se, respectivamente, Dividido em duas parcelas semestrais, sendo a primeira logo após liberação de recursos no valor de R$ 42.483,13 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e treze centavos) e a segunda no valor de R$ R$ 42.483,14 (Quarenta e dois mil e quatrocentos e oito reais e quatorze centavos).
Aracaju, 02 de Janeiro de 2016

MARTA MARIA DE SOUSA LEÃO VASCONCELOS
Secretária de Estado

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO E DOS DIREITOS HUMANOS

EXTRATO DE AO CONVÊNIO Nº 006/2013

CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos - SEIDH – CNPJ/MF Nº 13.128.798/0013-37, Aracaju/SE, Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos – CPF/MF Nº 127.055.435-20;
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DOS RIZICULTORES DO SERRÃO – CNPJ nº 02.249.237/0001-36, com endereço na Rua Boa vista, nº 198, Povoado Serrão, Município de Ilha das Flores/SE, neste ato representado por seu titular VALTER PEREIRA DE ARAÚJO, CPF 199.333.045-34, Dirigente.
OBJETIVO: Objetiva o presente Termo Aditivo, alterar a Cláusula Décima Quinta do Convênio nº 006/2013, assinado pelos partícipes em 13 de dezembro de 2013, dilatando o seu prazo em mais 180 (cento e oitenta) dias, e utilização do saldo residual de acordo com a justificativa apresentada pela CONVENENTE, deliberação da comissão de análise e acompanhamento dos Projetos oriundos dos Editais de Apoio a Projetos Produtivos e APL's de Baixa renda, e demais documentações anexadas ao processo.
VENCIMENTO: 12 de dezembro e 2013 a 09 de junho de 2016
PARECER DA PGE nº 8897/2015- PGE, de 10/12/2015**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e Instruções Normativas da C.G.E.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2016.

Marta Maria de Sousa Leão Vasconcelos
Secretária de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS – SEMARH/SE

AVISO DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE PRAZO
NCB Nº: 01 /2016
OBJETO: Fornecimento e instalação de mobiliários (bancadas, acessórios e diversos) e capelas para adequação da infraestrutura nos laboratórios do ITPS (Laboratório de Orgânica, Bromatologia, Água, Ensaios Inorgânicos e Solos)
Acordo de Empréstimo Nº 8113-BR
1 O Estado de Sergipe recebeu um empréstimo do Banco Mundial, relativo ao custo do Programa Águas de Sergipe - PAS e pretende aplicar parte dos recursos desse empréstimo em pagamentos elegíveis nos termos do Contrato para Fornecimento e instalação de mobiliários (bancadas, acessórios e diversos) e capelas para adequação da infraestrutura nos laboratórios do ITPS (Laboratório de Orgânica, Bromatologia, Água, Ensaios Inorgânicos e Solos), localizados à rua Campo do Brito, nº371, bairro São José, Aracaju/SE, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra necessários à completa execução do objeto.
2 A SEMARH – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, doravante denominado "Contratante", solicita propostas fechadas de Concorrentes elegíveis para o fornecimento dos Bens e Serviços referidos no Item 1 acima e descritos nas Especificações Técnicas (Anexo VIII do Edital).
3 A documentação completa, inclusive esclarecimentos e errata, relativos à licitação pode ser inspecionada e adquirida gratuitamente, a partir de 12/02/2016, no Sítio: 187.17.2.75/semarh/diversos; Login: UAPAS; Senha: #uapas-bird&; Diretório:ITPS-Capelas ou na CEL – Comissão Especial de Licitação, sito à Av. Gonçalo Prado Rollemberg, nº 53 – 3º andar, bairro São José, por qualquer Concorrente elegível.
4 As propostas deverão ser entregues na sala da CEL – Comissão Especial de Licitação, att. Zenóbia, à Av. Gonçalo Prado Rollemberg, 53 – 3ºandar, bairro São José, CEP: 49.015-230, até 08:30 hs., do dia 15/03/2016 acompanhadas de uma Garantia de Proposta de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), e serão abertas às 08:31h. do dia 15/03/2016 na presença dos interessados que desejarem assistir à cerimônia de abertura.
5 Os Bens devem ser entregues no ITPS – Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe , à rua Campo do Brito, nº371 bairro São José, Aracaju/SE.
6. Os pagamentos relativos ao cumprimento do contrato ocorrerão pela Unidade Orçamentária 32103, sob n. 18.122.0025.0289 – Melhoria da Infraestrutura Física dos Laboratórios do ITPS, natureza de despesa 44.90 e fonte de recurso 0291 – Operação de Crédito Externo.
Aracaju/SE, 11 de fevereiro de 2016

Zenóbia de Fátima Bruno da Silva,
Presidente da Comissão Especial de Licitação – CEL

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Cohidro

GOVERNO DE SERGIPE
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE

PORTARIA N.º 013/2016

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Recursos Hídricos e Irrigação de Sergipe – **COHIDRO**, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que consta no Decreto nº 26.833 de 06 de janeiro de 2012;
Considerando o que dispõe o Artigo 15, Inciso VIII, do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar o Senhor, **GLADSON DAVID VIANA DOS SANTOS**, CPF nº. 005.545.485-26, do Cargo em Comissão de Livre Investidura de Chefe da Divisão de Controle Orçamento e Projetos/DIORÇ (CCS-13).

Art.2º- Esta portaria tem efeito retroativo a 15 de fevereiro de 2016.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria n°040/2013.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Aracaju, 19 de fevereiro de 2016

MADOQUEU BODANI DA SILVA
Diretor Presidente da COHIDRO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HIDRICOS E IRRIGAÇÃO DE SERGIPE
Vinculado à Secretaria de Estado e Agricultura e do Desenvolvimento Agrário – SEAGRI
Rua "T" nº 103-Conjunto Lourival Batista – Bairro América – Aracaju-Sergipe – Cep 49.082-280
PABX(79)3241-5200-FAX (79) 3241-1000 - CNPJ: 15.613.813/0001-24

Der/Se

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ – 001/2016.

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203-02627/2015-2

Pregão Eletrônico n.° 304/2015

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por **"Aquisição de produtos asfálticos para produção de massa asfáltica (CAUQ, AAUQ e/ou PMF), para o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE**, a fim de atender a necessidade deste Órgão que compõe o Estado de Sergipe,**– Lote I ",** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR TOTAL DE **R$ 5.945.568,00 (cinco milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais).** Dividido em parcelas, cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da contratante A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
BASE LEGAL: Art.55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: **26.782.0018.0679.3.3.90.00 FR 0120.**

Aracaju, 04 de janeiro de 2016.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ – 002/2016.

ORIGEM: PROCESSO Nº 026.203-02627/2015-2

Pregão Eletrônico n.° 304/2015

CONTRATANTE: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE – DER-SE

CONTRATADA: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.

OBJETO: O presente Contrato tem por **"Aquisição de produtos asfálticos para produção de massa asfáltica (CAUQ, AAUQ e/ou PMF), para o Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE**, a fim de atender a necessidade deste Órgão que compõe o Estado de Sergipe,**– Lote II ",** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

VALOR TOTAL DE **R$ 1.078.050,00 (hum milhão,setenta e oito mil e cinqüenta reais)..** Dividido em parcelas, cujo valor será de acordo com o pedido do setor competente da contratante A contratante somente pagará a contratada pelos materiais que realmente forem pedidos e entregues.
PRAZO: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.
BASE LEGAL: Art.55, inciso XII, da Lei nº 8.666/1993

RECURSO: **26.782.0018.0679.3.3.90.00 FR 0120.**

Aracaju, 04 de janeiro de 2016.

ANTONIO JOSÉ DE VASCONCELOS
Diretor Presidente

Detran

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 4º da Lei nº 6.575/78,

RESOLVE:

Notificar os proprietários dos veículos constantes da relação anexa a este EDITAL, que se encontram no Depósito deste DETRAN/SE, aguardando a regularização dos mesmos.

Não atendendo os interessados esta **NOTIFICAÇÃO dentro do prazo de 30 dias**, os veículos serão vendidos em **Leilão Público**, como determina a Lei, bem como as condições abaixo.

LOTE	PROPRIETÁRIO	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	SITUAÇÃO
1.	Everson Jose Oliveira Souza	Yamaha/Factor Ybr125 E	NVH1416	2011	SUCATA
	Banco Bradesco Financ Sa				
2.	Jose André Guimaraes Da Silva	Honda/Cg 125 Fan	IAG5348	2008	SUCATA
3.	Sergio De Souza Ramos	Honda/C100 Biz	HZV1372	2005	SUCATA
4.	Antonio Dos Santos	Honda/Cg 125 Titan Ks	HZW5582	2003	SUCATA
5.	Rose Clair De Fatima R.Marciel	Honda/Cg 125 Fan	IAC1573	2007	APTO
6.	Givaldo Santos Almeida	Honda/Cg 125 Titan Ks	KKN7594	2001	SUCATA
7.	Rosana De Carvalho Lima	Honda/Cg 150 Titan Es	HZS6638	2004	APTO
8.	Claudio Freitas Silva	Honda/Cg 125 Fan Es	NVJ5275	2011	SUCATA
	Banco Pan.S.A.				
9.	Celia Regina De Lima Santos	I/Jialing Traxxjh125 35a	IAH6084	2008	SUCATA MI
10.	Cicero Dantas De Lima	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZR6574	2004	APTO
11.	Sidney Brito Da Cruz	Honda/Cg150 Fan Esdi	NVG6944	2011	APTO
	Banco Pan.S.A.				
12.	Edcacia Martins Ramos	Honda/Cg 125 Fan	IAG3977	2008	SUCATA
13.	Marcos Luiz Dos Santos	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	NVJ6826	2011	SUCATA
	Banco Itaucard S.A				
14.	Jose Celso Monteiro	Honda/Cg 150 Titan Esd	HZW7834	2006	SUCATA
15.	Jose Wilson Nunes Dos Santos	Jta-Suzuki/Gsr150i	OEM8890	2012	APTO
	Suzuki Motos Adm De Cons.				
16.	Jose Raimundo Dos Santos	Yamaha/Ybr 125k	HZY4215	2005	SUCATA
17.	Nestor Manoel Dos Santos	Yamaha/Factor Ybr125 K	NVI3048	2010	SUCATA
	Aymore Cred, Finan E Inv S.A				
18.	Jose Abraao Fontes Dos Santos	Honda/Cg 125 Titan Ks	HZX1838	2002	SUCATA
19.	Carlos Augusto Santana Correia	Yamaha/Ybr125 Factor Ed	OES2824	2013	APTO
	Banco Yamaha Motor Brasil				
20.	Edwilson Diniz Andrade Rocha	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAO3625	2010	APTO
	Banco Bradesco Financ SA				
21.	Hetori Idem Mendonca	Honda/Cg 125 Fan	IAD8302	2008	APTO
22.	Edilene Lima De Santana	Fiat/Uno S	HZG8307	1988	SUCATA MI
23.	Maria Jailza Farias Santos	Vw/Gol Cl 1.8	HZK6657	1991	SUCATA MI
24.	Josival De Oliveira Bispo	I/Ford Fiesta Street	JPL5820	2002	APTO
	Banco Do Brasil S/A				
25.	Laelcio Severo Santos	Honda/Cg 125 Fan	IAB8653	2006	SUCATA
26.	Marcos Matos Nascimento	Yamaha/Ybr 125e	IAI1596	2008	SUCATA
27.	Genivaldo Rodrigues Correia	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZW7686	2005	APTO
28.	Luciano Da Silva Dos Santos	Honda/Cg 150 Sport	IAC3330	2006	SUCATA
29.	Edileuza Rodrigues De Jesus	Yamaha/Fazer Ys250	DUX1130	2006	SUCATA
30.	Ronaldo Dos Santos Lima	Honda/Cg 125 Titan Ks	HZU4279	2000	SUCATA
31.	Danilo Goncalves Conceicao	Honda/Cg 150 Titan Es	IAC4864	2007	APTO
32.	Antonio Da Silveira	Honda/Cg 125 Titan Es	HZQ3849	2003	SUCATA
33.	Jose Carlos A. Dos Santos	Yamaha/Factor Ybr125 E	IAN8606	2009	APTO
34.	Jose Eraldo Alves Dos Santos	Honda/Nxr125 Bros Es	HZY6324	2005	SUCATA
35.	Roberto Botelho Monteiro	Mmc/L200 4x4 Gls	HZW7337	1999	SUCATA
36.	Cleber Zaranttine Ivo Alves	Fiat/Premio Csl	LIC6437	1988	SUCATA MI
37.	Suelly Fontes De Jesus	Renault/Scenic Rt 1.6 16	HZR1761	1999	SUCATA
	Sudameris Arr Mercantil Ltda				
38.	Jose Anizio P.Dos Santos	Gm/Chevette Junior	HZB2526	1992	SUCATA MI
39.	Vandete Lima Dos Santos	Fiat/Uno Electronic	JNB9540	1995	SUCATA MI
40.	Jose Bomfim Dos Santos	Honda/Nxr125 Bros Es	HZR3286	2004	APTO
41.	Natanael De Jesus Santos	Honda/Cg 125 Fan	IAB3404	2006	APTO
42.	Luciana Santos Porto Venancio	Yamaha/Ybr 125ed	HZX2625	2003	SUCATA
43.	Antonio Honorio Dos S.Junior	Honda/Cg 150 Titan Ks	IAD2337	2006	APTO
44.	Bruno Santos Da Silva	Honda/Xr 250 Tornado	HZU2023	2002	APTO
45.	Lucineide Maria S. Nascimento	Fiat/Tempra Ouro 16v	CDC8374	1995	SUCATA MI
46.	Emerson Carlos De Jesus Souza	Dafra/Speed 150	IAH8032	2008	SUCATA MI
47.	Genoaldo Bispo Dos Santos	Honda/Cg150 Titan Mix Ks	IAL1064	2010	SUCATA
48.	Jose Talvanio Dos Santos	Jta/Suzuki Intruder 125	IAG8194	2008	APTO
49.	Diogo Hora Goncalves	Honda/Cg 125 Fan Es	NVL1947	2011	SUCATA
	Bv Financeira S/A				
50.	Ana Caroline Da Silva Santos	Honda/Cbx 250 Twister	IAE6764	2008	SUCATA
51.	Rozilda Ana De Araujo	Honda/Cg 125 Fan	JHH1214	2007	SUCATA
52.	Geolinda Alves Santos	Vw/Santana 2.0	JMB6910	2003	SUCATA
	Banco Bradesco Financ Sa				
53.	Anderley Lima Rodrigues	Honda/Cg 150 Fan Esi	OEN2178	2011	APTO
54.	Joelio Bispo Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan	IAH8949	2008	APTO
55.	Maria Alves Dos Santos	Honda/Cg 150 Titan Ks	IAA9951	2007	APTO
56.	Elisangela Meneses de Melo	Vw/Kombi	HZR1963	1999	SUCATA
	Lyscar Adm De Cons Sc Ltda				
57.	Jose Augusto Viana	Yamaha/Factor Ybr125 K	NVG5154	2011	APTO
58.	Tarcisio Vieira De Souza	Honda/Cg 125 Fan	IAD7961	2008	SUCATA
59.	Zoraide Xavier Matos	Dafra/Speed 150	IAK2149	2008	SUCATA
60.	Edy Gois Nascimento	Honda/Cg 150 Sport	IAK3889	2008	APTO
61.	Edmilson Lima De Oliveira	Honda/Cg 125 Fan Es	NVL0760	2010	SUCATA
	Banco Itaucard S.A				
62.	Edson De Souza Pereira	Honda/Cg 125 Fan	IAA8583	2006	SUCATA
63.	Kayane Gonzaga Machado	Honda/Nxr150 Bros Esd	IAI8374	2009	APTO
64.	Luciana Leite Santos	Honda/C100 Biz Es	HZS0647	2004	APTO
65.	Rose Cleide Brasil Nascimento	Vw/Logus Cl	HZD8668	1993	SUCATA
66.	Edivan Correia Da Silva	Honda/Cg 150 Titan Ks	IAA0533	2006	APTO
67.	Anselmo De Jesus Santos	Honda/Cg 125 Fan Es	OEJ8568	2011	APTO
	Banco Panamericano S.A				
68.	Jose Andre Dos Santos	Honda/Cg 125 Titan Ks	HZT4452	2001	SUCATA
69.	Marcos Gomes Dos Santos	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZY1736	2005	APTO
70.	C.P Escritorio Imob Ltda Me	Honda/Cg 125 Fan Ks	OER3614	2013	APTO
71.	Washington Luiz V De Santana	Honda/Cg 150 Titan Esd	OEO1411	2013	SUCATA
	Banco Pan.S.A				
72.	Elmario Alvares Melo	Honda/Cg 125 Titan Es	HZU2038	2001	APTO
	Adm.De Cons.Nac.Honda				
73.	Jose Edson Cabral Filho	Honda/Cg 125 Fan	IAB3158	2006	SUCATA
74.	Dalton Francisco Dos Santos	Honda/Cg150 Titan Mix Es	IAL7351	2009	APTO
75.	Luciano De Oliveira Santos	Honda/Cg 125 Fan Es	IAM6276	2009	APTO
76.	Jose Cordeiro Dos Santos	Honda/Cg 125 Titan Es	HZR1620	2001	SUCATA
77.	Cleyton Dos Santos	Fiat/Uno Mille	HZB4125	1992	SUCATA MI
78.	Rosemeire De Oliveira Santana	Vw/Parati Cl	HZH9962	1987	SUCATA
79.	Watson Jose Dos Santos	Vw/Parati Cl	MVA8090	1987	SUCATA
80.	Josefa Januza Dos Santos	Gm/Astra Milenium	JMN6449	2001	SUCATA MI
81.	Ivone Maria Barboza Dos Santos	Fiat/Uno Mille	JLN4434	1992	SUCATA MI
82.	Reginaldo De Jesus Santos	Fiat/Palio 16v	JNJ5479	1996	SUCATA MI
83.	Francisco Santos Silva	Honda/Cg 125 Fan Es	IAL6375	2009	SUCATA MI
	Adm.De Cons.Nac.Honda Ltda				
84.	Jose Carlos E Dos Santos	Vw/Polo Sedan 1.6	MUY6023	2003	APTO
	Aymore Cred, Finan E Inv S.A				
85.	Raquel Monica De Jesus Santos	Fiat/Uno Mille Ex	HZO6263	1998	SUCATA
86.	Adriano Matheus De Jesus	Fiat/Siena Fire	HZM0700	2002	APTO
	Banco Bradesco Financ Sa				
87.	Jose Souza Santos Filho	Vw/Gol Gl	HZF9792	1990	SUCATA
88.	André Luiz O Galvao	Honda/C100 Biz Es	HZR9276	2000	APTO
	Adm.De Cons.Nac.Honda				
89.	Luiz Menezes De Souza	Honda/Cg 125 Today	HZC2802	1993	SUCATA
90.	Joao Brito De Oliveira	Yamaha/Ybr 125e	HZP9795	2004	SUCATA
	Lyscar Motos Ltda				
91.	Telma Maria Silva Santos	Yamaha/Factor Ybr125 E	IAF3701	2009	APTO
92.	Helder Francisco S Dos Santos	Jta/Suzuki En125 Yes	IAJ5014	2008	SUCATA
93.	Marcia De Oliveira	Honda/Cg 125 Fan	IAE4083	2008	SUCATA
94.	Robert Dos Santos	Honda/Cbx 250 Twister	IAG1465	2008	SUCATA
95.	Jose Antonio Dantas Dos Reis	Honda/Cg150 Titan Mix Es	IAI8474	2009	SUCATA
96.	Maria Valdeci Dos Santos	Honda/Cbx 250 Twister	HZW2009	2002	SUCATA MI
97.	Adriano Aragao Lima	Honda/Cbx 250 Twister	IAE8168	2007	SUCATA
	Banco Pan.S.A				
98.	Allan De Jesus Silva	Honda/Cg 150 Titan Ks	IAA2798	2006	SUCATA
99.	Jose Luiz Dos Santos Filho	Honda/Cg 125 Fan Ks	NVH7560	2010	SUCATA
	Banco Pan.S.A				
100.	Diego Fernando Santos Almeida	Dafra/Speed 150	IAG8746	2008	SUCATA
101.	Genacy Batista Santos	Honda/Cg 150 Titan Es	HZW9894	2005	SUCATA
102.	Edison Barkhausen Silva Farias	Honda/Nx-4 Falcon	HZR5921	1999	SUCATA
103.	Carlos Adriano Sales	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAP9432	2010	SUCATA
104.	Luiz Andre Dos Santos	Dafra/Speed 150	NLX2492	2008	SUCATA
105.	Cicero Delfino Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan	IAC7512	2007	APTO
106.	Edilma Santos	Traxx/Jl110 8	IAP8333	2010	SUCATA
107.	Leandro Dos Santos Rosa	Honda/Cg 125 Fan Es	OEL0840	2012	SUCATA
	Adm.De Cons.Nac.Honda				
108.	Marcelo Santana Santos	Yamaha/Ybr 125k	IAG8145	2008	APTO
109.	Luiz Eduardo Batista	Imp/Ford Escort Gl 16v H	HZQ3575	1999	SUCATA
	Banco Bradesco Financ As				
110.	Jose Roberto Farias Dos Santos	Vw/Gol Cli	HZK6307	1995	SUCATA
	Panamericano Adm De Cons				
111.	Manoel Messias Dos Reis	Gm/Kadett Gs	HZG0873	1991	SUCATA
112.	Rosemary Barcelos Da Silva	Ford/Ka	MUS7963	1999	SUCATA
113.	Genivaldo Dos Santos Bezerra	Vw/Gol Gl 1.8	HZB6411	1992	SUCATA
114.	Fernando Carvalho Santos	Gm/Chevette Se	JNE2160	1986	SUCATA
115.	Antonio Carlos Da Silva	Gm/Chevette Sl/E	HZH1644	1988	SUCATA MI
116.	Alecio Dos Santos	Fiat/Siena Elx	HZW3167	2002	SUCATA
	Banco Itaucard S.A				
117.	Antonio Carlos Chagas	Gm/Astra Gls	HZQ3024	1999	SUCATA
	Itau Unibanco S A				
118.	Lucinval Gomes	I/Renault Kangoo Exp1616	IAF1939	2007	SUCATA
	Bv Financeira S.A Cred Financ				
119.	Djanilson Dos Santos	Jta/Suzuki En125 Yes	IAH1346	2008	APTO
120.	Genivaldo De Souza Barreto	Honda/C100 Biz Es	HZZ4902	2002	APTO
121.	Wilma Pereira Dos Santos	Honda/C100 Biz Es	HZT1285	2004	SUCATA
122.	Ricardo Andrade Dos Santos	Honda/Biz 125 Ks	IAK6396	2008	APTO
123.	Diego Gois De Oliveira Santos	Yamaha/Neo At115	EJM6835	2007	SUCATA
124.	Leda Fontes Dos Santos	Honda/C100 Biz Es	HZY7544	2005	APTO
125.	Marta Lenie De Oliveira	Honda/C100 Biz Es	HZS4898	2004	APTO
126.	Eliane Santos De Lima	Honda/Nx-4 Falcon	HZR8837	2000	SUCATA
127.	Licia Maria G.Vasconcelos	Honda/Pop100	IAF6792	2008	APTO
128.	Magno Queiroz Sousa	Honda/Pop100	IAD9191	2008	APTO
129.	Noe Da Silva	Honda/Cg 150 Titan Es	IAL5029	2008	APTO
130.	Maria Lucia De Macedo Santos	Honda/Biz 125 Es	HZV1756	2005	APTO
131.	Jose Dos Santos Moura	Honda/C100 Biz Es	HZV3039	2002	APTO
132.	Marineide Dos Santos	Honda/Biz 125 Es	IAK4779	2008	APTO

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

133.	Anderson Meneses Santos	Honda/C100 Biz	HZW5241	2002	APTO
134.	Milton De Jesus	Honda/Biz 125 Ks	NVI9260	2010	SUCATA
135.	Claudiomir De O.Lima Junior	Honda/Pop100	IAM4089	2008	SUCATA
136.	Katia Maria F Dos Santos	Honda/Biz 125 Es	OEL7774	2013	APTO
137.	Adriano Silva Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan	IAP5240	2008	APTO
138.	Cintia Coelho Freitas	Honda/Biz 125 Ex	NVG3304	2011	APTO
139.	Washington Menezes Silva	Fiat/Uno Mille	HZC9864	1991	SUCATA
140.	Ana Gardenia Andrade Santos	Fiat/Uno Mille Smart	HZR1855	2000	SUCATA
141.	Clebson Santos Souza	Gm/Corsa Hatch	HZO3908	2003	SUCATA
	Portoseg Sa Cred Fin Invest				
142.	Jose Augusto De J Santos	Vw/Gol Special	HZX7701	2004	SUCATA
	Banco Itaucard S.A				
143.	Acledison Silvino Lima	Honda/C100 Biz Es	IAE8816	2001	APTO
144.	Weslen Santana Santos	Honda/Cg 150 Fan Esi	OEP0752	2013	SUCATA
145.	Noel Do Bomfim Silva	Honda/Cg 150 Titan Es	HZN5422	2004	APTO
146.	Rosilene Tavares De Jesus	Honda/Biz 125 Es	IAA3959	2006	APTO
147.	Gilson Frique Do Prado	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZO6258	2004	SUCATA
148.	Jose Valdson Silva Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan Es	IAL1696	2009	SUCATA
149.	Adenildo Ferreira Da Silva	Honda/Nxr150 Bros Esd	IAM7023	2009	APTO
150.	Edvaldo Meneses Dos Santos	Honda/Cg 150 Titan Ks	IAC9086	2007	APTO
151.	Gilliard Divino Rocha	I/Shineray Xy 150 5	NVJ1762	2010	APTO
152.	Valter De Lima	Honda/Cg 125 Titan Es	HZW8428	2002	APTO
	Cons. Nacional Honda Ltda				
153.	Ronierisson Batista Prudente	Honda/Biz 125 Ks	NVG5531	2009	APTO
	Banco Itaucard S.A				
154.	Lazaro Dos Santos	Honda/Cg 150 Fan Esi	NVN1401	2012	APTO
	Banco Panamericano S.A.				
155.	Maria Josineide S Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan Es	NVM8240	2010	APTO
	Banco Panamericano S.A.				
156.	Jose Renato Santos	Dafra/Speed 150	IAK3626	2009	APTO
157.	Alexandro Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan Es	IAM8502	2010	SUCATA
158.	Acival Dos Santos Menezes	Honda/Cg 125 Fan	IAE6812	2008	APTO
159.	Carla Aparecida De S Moraes	Yamaha/Factor Ybr125 E	IAO4374	2010	APTO
160.	Ronaldo Souza Santos Lima	Honda/Biz 125 Es	NVL6362	2012	SUCATA
161.	Lucas De Oliveira Santos	Yamaha/Ybr 125k	IAC4890	2006	APTO
162.	Helena Fidelina Guimaraes	Honda/Cg 150 Sport	IAC2813	2007	APTO
163.	Marlucia Lima	Honda/Pop100	OEJ9525	2012	APTO
	Aymore Cred, Finan E Inv S.A				
164.	Vandeson Ribeiro De Souza	Yamaha/Factor Ybr125 K	NVJ9549	2010	SUCATA
165.	Wladimir Sergio De O Souza	Honda/Cg 150 Titan Ex	OEM7293	2012	SUCATA
	Banco Panamericano S.A				
166.	Ilma Silva De Melo	Honda/Cg 150 Titan Esd	IAB8540	2006	SUCATA
167.	Ronald Wegnon S De Farias	Honda/Pop100	NVG6810	2010	APTO
168.	Telma Dos Santos	Fiat/Uno S	HZC8200	1986	SUCATA
169.	Sind Dos Agen Pen E Ser Da Sej	Vw/Gol 1.6 Power GIV	IAG1468	2008	SUCATA
	Cons. Nacional Volkswagen Ltda				
170.	Ricardson Fabricio Da Silva	Ford/Fiesta	HZM5205	1996	SUCATA
171.	Valdemir Dos Santos	Vw/Gol 1000	HZE2595	1994	SUCATA MI
172.	Jose Luiz Ferreira Filho	Gm/Monza Gls	HZM1341	1996	SUCATA
173.	Eduardo Santos De Aquino	Vw/Voyage Ls	HZH7765	1984	SUCATA MI
174.	Reginaldo Vitor Dos Santos	Gm/Chevette Sl 1.6	HZB4020	1985	SUCATA
175.	Livia Margarida Santos	Gm/Corsa Super	HZM5364	1996	SUCATA
176.	Evandro Xavier De Freitas	Ford/Escort 1.6i Gl	BVB7159	1995	SUCATA
177.	Jeferson Piones Da Silva	Fiat/Uno Cs	HZC7154	1989	SUCATA
178.	Josefa Luiza Dos Santos	Ford/Pampa L	HZE3817	1994	SUCATA
179.	Jose Carlos Dos Santos	Fiat/Uno Mille	HZB3195	1992	SUCATA
180.	Tiago Alves Da Cruz	Vw/Parati Cl	HZI0340	1988	SUCATA MI
181.	Alan Wagner Borges Perreira	Chevrolet/Classic	IAI5431	2010	SUCATA
	Banco Pan.S.A.				

182.	Romana Vieira De Jesus	Honda/Pop100	NVJ2070	2010	SUCATA
	Banco Pan.S.A				
183.	Jose Ailton Dos Santos	Honda/Pop100	NVH9453	2011	APTO
184.	Thiago De Oliveira Felizmino	Honda/Pop100	IAH6734	2009	APTO
185.	Celia Maria Santana	Honda/Pop100	OZB5795	2013	APTO
	Banco Itaucard S.A				
186.	Jose Helio Pereira De Jesus	Yamaha/Factor Ybr125 E	IAH5684	2009	APTO
187.	Jean Rodrigues De Souza	Honda/Cg 125 Titan Es	HZZ4278	2003	APTO
188.	Andreza N Melo Guimaraes	Fiat/Uno Electronic	HZC3963	1993	APTO
189.	Elizabete Dias Bezerra	Vw/Gol Gl	HZF4842	1989	SUCATA
190.	Vanilce Silva Da C. Carvalho	Fiat/Siena Fire Flex	IAG9160	2007	APTO
	Banco Volkswagen S A				
191.	Ronaldo Dos Santos Seixas	Yamaha/Factor Ybr125 K	OEK9786	2012	APTO
	Banco Pan.S.A.				
192.	Marcia Cristina Alves	Honda/Cg 125 Titan	IAB6235	1995	APTO
193.	Thelma Cortes De Figueiredo	Honda/Cg 125 Fan	HZY7284	2005	SUCATA
194.	Rodrigo Jose O De Jesus	Honda/Cg150 Titan Mix Es	IAH8834	2009	APTO
195.	Celes Kesia Goncalves Da Silva	Honda/Cg 125 Fan Es	IAI4862	2009	APTO
	Estancia Motos Ltda				
196.	Juarez De Jesus Santos	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAL7174	2010	SUCATA
197.	Rose Clair De F.R. Maciel	Honda/Cg 125 Fan	IAE5494	2008	APTO
198.	Willams Michel Santos	Honda/Biz 125 Es	OES7723	2013	SUCATA
	Banco Pan.S.A.				
199.	Bruno Cesar Da Silva Santos	Dafra/Speed 150	IAI3434	2009	APTO
200.	Jose Everton Dos Santos	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZQ5034	2004	APTO
201.	Ivo Jose Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAH6385	2009	APTO
202.	Maria Betania F.Da Silva	Honda/Cg 125 Titan	HZP1612	1998	SUCATA
203.	Waltenisson Hardman Silva	Honda/Cg 150 Titan Ex	OEK3864	2012	APTO
	Bv Financeira S/A - Cfi				
204.	Jackson Batista De Santana	Honda/Cbx 250 Twister	IAD1886	2007	SUCATA
205.	Genisson Santos Lemos	Honda/Cbx 250 Twister	IAA5277	2006	SUCATA
	Banco Ficsa Sa				
206.	Flavia Roberta Santos	Honda/Cbx 250 Twister	HZZ8796	2002	SUCATA
207.	Josie Alexandre De Assis	Ford/Fiesta	HZN7857	1997	SUCATA
208.	Jose Francisco De Oliveira	Gm/Monza Classic Se 2.0	HZF1968	1991	SUCATA
209.	Silvaneide Dos Santos Silva	Vw/Parati Gli 1.8	HZK9364	1995	SUCATA
210.	Marcio Dos Santos Lima	Fiat/Siena Elx	GYV2763	2000	SUCATA
	Bv Financeira S A C F I				
211.	Luiz Alberto De S. Araujo	Gm/Monza Sl/E	HZC3478	1990	SUCATA
212.	Jose Dionizio De Oliveira	Honda/Cg 125 Titan	HZO3832	1998	SUCATA
213.	Genitelma Alves De S Santos	Honda/Pop100	IAN1632	2010	SUCATA
214.	Ginaldo Araujo Meneses	Honda/Cbx 250 Twister	HZW9943	2003	SUCATA
215.	Manoel Oliveira	Honda/Cg 125	HZK5059	1984	SUCATA
216.	Wallace De Oliveira Santos	Honda/Cg 125 Titan Kse	DLH9549	2004	SUCATA
217.	Jairo Emanoel Silva De Jesus	Vw/Santana 2.0	HZX5306	2003	SUCATA
	Banco Panamericano S.A				
218.	Edson Lima Pereira	Vw/Gol 1.0	JPS0443	2004	SUCATA
	Banco Pan.S.A				
219.	Jose Carlos Santos Matias	Fiat/Palio Young	HZU6524	2002	SUCATA
220.	Jose Ronaldo Lopes Da Silva	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAO7618	2009	APTO
	Banco Honda S/A				
221.	Toni Carlos Lima Dos Santos	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	IAM9758	2009	APTO
	Banco Itaucard S.A				
222.	Roberto Nolasco Dos Santos	Honda/Pop100	OEO0579	2011	SUCATA
	Bv Financeira S/A				
223.	Alair Alves Dos Santos	Honda/Cg 125 Titan Kse	HZO0209	2002	SUCATA
224.	Jose Dionizio De Oliveira	Honda/Cg 125 Titan	HZO3832	1998	SUCATA MI
225.	Anezio Ricardo Dos Santos	Honda/Cg 125 Titan	HZM2685	1996	SUCATA MI
226.	Elaine Dos Santos Alves	Honda/C100 Biz Es	HZV0580	2000	SUCATA MI

227.	Maria Rosimeire S Nascimento	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAM3911	2010	SUCATA MI
228.	Michelle Conceicao	Honda/Biz 125 Ks	IAM1761	2009	SUCATA MI
229.	Edenia Silva	Honda/Pop100	IAL5751	2010	SUCATA MI
230.	Suelia Monteiro Da Silva	Honda/C100 Biz	HZZ9612	2004	SUCATA MI
231.	Jose Ivan Hilario Da Silva	Honda/Pop100	IAD9187	2007	SUCATA MI
232.	Jose Marcos Mendonca Ferreira	Chevrolet/Classic Ls	NTJ0897	2010	SUCATA MI
233.	Tony Negrao Silva	Renault/Clio Rn 1.0	JPC7042	2000	SUCATA MI
	Banco Pan.S.A.				
234.	Roberto Batista Dos Santos	Fiat/Palio Ex	MVF8140	1999	SUCATA MI
235.	David Allysson C.De Andrade	Gm/Celta	JOI9264	2002	SUCATA MI
	Banco Bmc S A				
236.	Renan Lobo Magalhaes	Gm/Celta 4p Spirit	NVK1029	2010	SUCATA MI
	Bv Financeira S.A				
237.	Adeylson Neri Cruz Santos	Vw/Saveiro 1.6	IAC2865	2007	SUCATA MI
238.	Rubem De Ataide E Silva Junior	Fiat/Uno Vivace 1.0	OEP4644	2013	SUCATA MI
	Bv Financeira S.A				
239.	Deusdete Ferreira Dos Santos	Fiat/Uno Mille Fire Flex	HZZ2873	2005	SUCATA MI
	Banco Do Brasil S/A				
240.	Claudia Regina Amaral De Souza	Peugeot/207passion Xr S	NVI5616	2011	SUCATA MI
241.	Gilson Carlos Dos Santos	Gm/Corsa Sedan Maxx	HZK0382	2005	SUCATA MI
242.	Tiago Alves Da Cruz	Vw/Parati Cl	HZI0340	1988	SUCATA MI
243.	Josevan Santos Da Rosa	Fiat/Uno Electronic	HZJ5602	1995	SUCATA MI
244.	Elisangela Oliveira Fraga	Imp/Ford Ranger Xlt 11d	HZT1666	1998	SUCATA MI
245.	Maria Silva Teixeira	Fiat/Strada Fire Flex	IAN3699	2009	SUCATA MI
246.	Francisco Anibal S De Faria	I/Peugeot 207hb Xr S	NVG7061	2010	SUCATA MI
	Banco Psa Finance Brasil Sa				
247.	Carlos Jose De Santana	I/Ford Focus 1.8l Há	KFG7297	2001	SUCATA MI
	Cimavel Adm De Cons. Sc Ltda				
248.	Edivaldo Dos Santos	Gm/Kadett Gl	CDZ3860	1995	SUCATA MI
249.	Maria Da Conceicao S Santos	Ford/Ecosport Xls1.6flex	IAG9563	2008	SUCATA MI
	Banco Fiat S/A				
250.	Edwin Vinicius Santana Alves	Gm/Prisma Maxx	JRD0124	2008	SUCATA MI
251.	Gerailton Da Silva	Gm/Corsa Hatch	DFL5672	2002	SUCATA MI
	Bv Financeira S/A – Cfi				
252.	Mario Vitor Barreto Sobral	Fiat/Palio Fire	HZL4647	2004	SUCATA MI
	Aymore Cred, Finan E Inv				SUCATA MI
253.	Jose Adilton Santos	Imp/Fiat Tipo 1.6 Ie	BOR0903	1994	SUCATA MI
254.	Ayla Marcyele M De Souza	Vw/Fox 1.0	IAO2940	2008	SUCATA MI
255.	Cristina Oliveira Santos	Gm/Corsa Wind	HZP1372	1998	SUCATA MI
256.	Luis Bezerra Leite	Gm/Celta 2p Spirit	HZQ6197	2004	SUCATA MI
257.	Eder Filipe Da Silva	Gm/Vectra Gls	MUT1526	2000	SUCATA MI
258.	Deginaldo Santos	Fiat/Uno Mille Ex	LCU4167	1999	SUCATA MI
259.	Jose Francisco De Oliveira	Gm/Monza Classic Se 2.0	HZL8267	1991	SUCATA MI
260.	Domingos Jose Rodrigues	Fiat/Palio Fire Flex	HZY3743	2005	SUCATA MI
	Banco Panamericano S.A.				
261.	Manoel Barros Melo	Vw/Santana Gls	CEL6125	1989	SUCATA MI
262.	Alfredo Joaquim Borges Filho	Ford/Fiesta	HZY9133	2005	SUCATA MI
	Consorcio N Volkswagen Ltda				
263.	Joao Rosa Bezerra	Fiat/Uno Mille Smart	HZY3090	2000	SUCATA MI
264.	Marina Ganem Ferreira Monteiro	Ford/Ka Flex	NVG6001	2010	SUCATA MI
	Banco Do Brasil S/A				
265.	Helber Andrade Sousa	Ford/Escort 1.0 Hobby	HZG7319	1995	SUCATA MI
266.	Janevalter Batista De Jesus	Vw/Gol 1.0	HZY0537	2003	SUCATA MI
267.	Joao Jucundino Dos Santos	Ford/Pampa L	HZD1544	1993	SUCATA MI
268.	Jose Ailton Dos Santos	Gm/Chevette Sl/E	HZC5800	1988	SUCATA MI
269.	Cardoso E Doria Ltda	Vw/Saveiro Cl 1.6 Mi	HZN9216	1998	SUCATA MI
	Banco Do Nordeste Do Brasil Sa				
270.	Fabio Pazzini Oliveira	Fiat/Uno Mille Ex	JMT3032	1998	SUCATA MI
	Banif Banco Intern. do Funchal				

271.	Goncalo Santos	Imp/Fiat Tipo 1.6 Ie	BRG0945	1995	SUCATA MI
272.	Geraldo Jose Nabuco de Menezes	Toyota/Corolla Seg18wt	HZY2179	2003	SUCATA MI
273.	Marcia Maria Vieira Santos	Ford/Fiesta	HZP1035	1998	SUCATA MI
	Banco Pan.S.A.				
274.	Sonia Maria Alves Almeida	Vw/Fox 1.0 Gii	AAM1195	2009	SUCATA MI
275.	Wagner Luiz Facion	Fiat/Uno Electronic	KHD9423	1994	SUCATA MI
276.	Maria Pereira Dos Santos	Ford/Escort L	HZC8851	1993	SUCATA MI
277.	Manoel Messias Fontes Barbosa	Fiat/Oggi Cs	Hzf6995	1984	SUCATA MI
278.	Antonio Diniz Batista	Gm/Chevette	HZD4270	1978	SUCATA MI
279.	Silvio Cruz Cardoso	Fiat/Premio S	HZJ9943	1988	SUCATA MI
280.	Lenaldo Mendonca Santos	Vw/Kombi	HZG8069	1995	SUCATA MI
281.	Fernando Manoel Dos Santos	Fiat/Uno Electronic	HZE3388	1994	SUCATA MI
282.	Samam Diesel Ltda	Honda/Cg 125 Titan Ks	MUW3685	2001	SUCATA MI
283.	Joeliton Dos Santos	Honda/Cg 150 Titan Ks	JPV4454	2005	SUCATA MI
284.	Alexandro Geraldo De Santana	Dafra/Speed 150	IAO3391	2009	SUCATA MI
285.	Sonia Lucia Santana Freire	Dafra/Speed 150	IAG5714	2008	SUCATA MI
	Banco Itaucard Sa				
286.	Lauter Prudente Rezende Junior	Dafra/Speed 150	IAG8196	2008	SUCATA MI
	Banco Itaucard Sa				
287.	Jucineide Batista	Honda/Cg 150 Titan Ks	IAH5247	2008	SUCATA MI
288.	Josepha Constancia Santos	Dafra/Speed 150	IAH5943	2008	SUCATA MI
289.	Tiago Melo Santos	Dafra/Speed 150	NVG1957	2011	SUCATA MI
	Bv Financeira S.A				
290.	Heliton Marques Santos	Dafra/Speed 150	NVG7003	2010	SUCATA MI
	Banco Itaucard S.A				
291.	Cicero Brito Filho	Honda/Cbx 250 Twister	HZK0484	2002	SUCATA MI
292.	Ronaldo Prudente Dos Santos	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZS6888	2004	SUCATA MI
293.	Lucas Ribeiro Leite	Honda/Cbx 200 Strada	HZP8600	1998	SUCATA MI
294.	Rangel Dos Santos Ferreira	Honda/Cg 125 Titan Ks	HZQ7792	2000	SUCATA MI
295.	Evelin Mercia De Jesus	Honda/Cg 150 Titan Ks	HZS5606	2004	SUCATA MI
296.	Anderson Jose Braga Dos Santos	Yamaha/Ybr 125e	HZS1342	2000	SUCATA MI
297.	Fabricio Do Nascimento Santos	Dafra/Speed 150	IAI6119	2008	SUCATA MI
	Banco Itaucard S.A				
298.	Joaci Alves De Jesus	Dafra/Speed 150	IAI5487	2008	SUCATA MI
299.	Lindaci Oliveira De Lucena	Dafra/Speed 150	IAI4298	2008	SUCATA MI
300.	Maria De Fatima Santana Prata	Gm/Celta 2p Life	IAJ9610	2007	APTO
301.	Julio Cesar Menezes De Almeida	Sundown/Hunter 125 Se	IAH6543	2008	SUCATA MI
	Bv Financeira S/A				
302.	Ulisses Dos Santos Filho	Honda/Cg 125 Fan Es	OES8882	2013	SUCATA MI
	Bv Financeira S/A				
303.	Halaerio De Santana S Filho	Honda/Cg 150 Titan Esd	OER3848	2012	SUCATA MI
	Banco Itaucard S.A				
304.	Jane Lucia Santos Correia	Dafra/Tvs Apache Rtr 150	OEL3518	2010	SUCATA MI
	Bv Financeira S/A				
305.	Uerlania Matos Dos Santos	Honda/Cg 125 Fan	IAE1783	2007	SUCATA MI
306.	Ivany Ferreira Da Silva	Yamaha/Ybr 125k	IAE5415	2008	SUCATA MI
307.	Edyzan Machado Rocha	Yamaha/Factor Ybr125 K	IAF5067	2008	SUCATA MI
308.	Maria Jose Vieira Pacheco	Dafra/Speed 150	IAG4616	2008	SUCATA MI
309.	Jose Carlos Luiz Da Silva	Dafra/Speed 150	IAI8866	2008	SUCATA MI
310.	Antonio Dos Santos	Dafra/Speed 150	IAO1948	2009	SUCATA MI
311.	Sheila Cristina Da C Santos	I/Renault Clio Cam	IAG1356	2008	APTO
	Banco Panamericano S.A.				
312.	Marcos Alves De Farias	Dafra/Speed 150	IAJ4673	2009	SUCATA MI
313.	V & S Revendedora De Gas Ltda	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAM9175	2009	SUCATA MI
	Banco Nordeste Do Brasil				
314.	Rodrigo Ferro Silva	Honda/Cg 125 Fan Ks	IAI9397	2009	SUCATA MI
	Adm.De Cons.Nac.Honda Ltda				
315.	Cristiano Santos Vieira	Honda/Cg 125 Fan	IAG0204	2008	SUCATA MI

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Termos e Condições:

1 – DA VISITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

1.1 – Os veículos a serem levados a leilão poderão ser visitados nos Pátios de apreensões do Detran/SE com 15 (quinze) dias de antecedência da data do leilão até a véspera do mesmo, e também poderão visualizar as fotos e descrições de cada lote pelo site: www.lancese.com.br onde os interessados a contar da data da publicação.
1.2 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica. É vedada a participação de servidores do DETRAN-SE.

2 – DAS CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS

2.1 - Os veículos serão leiloados no estado e condições em que se encontra, onde que se pressupõem conhecidas pelos participantes por ocasião do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores, quanto aos referidos estados e condições.
2.2 – A palavra "sucata", colocada na condição do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes metálicas. A palavra "SUCATA MI" colocada na condição do lote indica que o motor e a sua numeração não poderá ser utilizado, competindo ao DETRAN/SE criar e inserir marca distintiva ao longo do bloco do referido motor de forma que identifique sua procedência nos casos de vistoria;
2.3 – O procedimento de identificação a que se refere o item anterior apenas será realizado após a arrematação do lote na condição de Sucata ou Sucata MI.
2.4 – Em virtude do longo período de permanência no Pátio de Apreensões, os veículos na condição de "Aptos" deverão passar por revisão mecânica por conta do arrematante.

3 - DA ARREMATAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial. Para a compra na modalidade PRESENCIAL, o arrematante pagará o valor integral do total do lance, em cheque ou boleto bancário, sendo que, só será emitida nota fiscal após compensação bancária dos mesmos.
3.2 – Para a compra na modalidade ONLINE, o arrematante receberá em seu e-mail cadastrado no site www.lancese.com.br o boleto correspondente ao valor de arrematação mais taxas incidentes.
3.3 – Caberá ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, que será de 5% (cinco por cento), sobre o valor final de venda dos lotes, devendo ser feita no ato da arrematação, em cheque ou boleto. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.
3.4 – O pagamento de cada lote arrematado será feito diretamente ao Leiloeiro Oficial, que abaterá a sua respectiva comissão nos termos do item 3.3, dando quitação referente à comissão a que faz jus.
3.5 – O arrematante apresentará de imediato, os documentos pessoais originais e Xerox, além do comprovante de endereço para a emissão da respectiva Nota Fiscal, sendo vedada alteração de titularidade.
3.6 – Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no local, no dia e na hora mencionados, ou ofertar lances pela Internet através do site www.lancese.com.br.
3.7 – Quaisquer esclarecimentos, bem como cópias do Edital com os bens a serem leiloados poderão ser obtidos com o Leiloeiro Oficial Valério César de Azevedo Déda pelo e-mail: contato@lancese.com.br ou pelos telefones (79) 3211-6418 / (79) 3023-8933 / (79) 99984-0984 / (79) 99995-3252 / (79) 99978-5008.
3.8 – O leilão será realizado na forma presencial e eletrônica. No caso de participação do leilão na modalidade presencial deverá o interessado fazer o cadastro no dia e local da realização do evento, devendo apresentar a Carteira de identidade e CPF ou procuração, se for o caso.
3.9 – O interessado em participar do leilão via internet deverá cadastrar-se previamente no site www.lancese.com.br, com antecedência mínima de 24 horas da data do evento e de modo absolutamente gratuito, ficando o interessado responsável civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do aludido cadastro, oportunidade em que preencherá os dados pessoais e aceitará as condições de participação previstas neste Edital e no Termo de Compromisso constante do sítio eletrônico.
3.10 – Para que seja confirmado o cadastro pela internet, será obrigatório enviar para o e-mail do Leiloeiro Oficial – Valério César de Azevedo Déda **contato@lancese.com.br** os documentos a seguir transcritos: se pessoa física: Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência; se pessoa jurídica: CNPJ, contrato social (até a última alteração) ou Declaração de Firma Individual, RG e CPF do representante legal ou do preposto da pessoa jurídica respectiva.
3.11 – A aprovação do cadastro será confirmada através do e-mail informado pelo usuário, tornando-se indispensável mantê-lo válido e regularmente atualizado, ficando, a aludida aprovação, condicionada aos critérios e parâmetros estabelecidos pelo juízo responsável pelo evento ou leiloeiro público oficial designado, sem que tal decisão implique em direito algum ao solicitante do cadastro.
3.12 – Em hipótese alguma o usuário poderá fornecer sua senha a terceiros, ficando responsável por todas as negociações realizadas em seu código, com o uso da referida senha, a qual será validada após as devidas averiguações obrigatórias nos órgãos competentes.
3.13 – No caso de uso não autorizado de sua senha, o usuário deverá enviar de imediato um e-mail ao juízo responsável pela hasta pública ou ao leiloeiro público oficial, comunicando o fato, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer ocorrências até que seja efetivamente recebida e confirmada tal mensagem, obrigando-se, inclusive, por eventuais lances registrados em seu nome.
3.14 – O usuário responsável pelo aludido cadastramento deverá possuir capacidade civil para contratar e assumir responsabilidades e obrigações pertinentes ao negócio em apreço, podendo ser responsabilizado civil ou criminalmente pelas informações lançadas nos sites dos portais oficiais da hasta eletrônica.

4 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS.

4.1 – Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo dia a partir da data de realização do Leilão, nos horários de funcionamento administrativo do Detran/SE.
4.2 – A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota de Arrematação, expedida pelo Leiloeiro Oficial e autorizada pela Comissão de Leilão.
4.3 – Nos caso dos "Aptos", compete ao arrematante as despesas de transferência de propriedade, vistoria e seguro obrigatório do bem arrematado, bem como os custos com serviços terceirizados quando solicitados (placas e tarjetas).

4.4 – O procedimento de transferência de propriedade dos veículos leiloados poderá ser realizado em qualquer unidade de atendimento do Detran/SE, desde que o arrematante tenha posse de todos documentos indispensáveis para realização do procedimento, e terá o prazo de 30 dias à contar da entrega dos referidos documentos para concluir o processo de transferência.
4.4 – O arrematante terá 30 dias após a data da arrematação para retirar os bens arrematados dos pátios de apreensões sob pena de ter a custódia reativada, além de perder o direito ao bem arrematado.

5 – DA RESPONSABILIDADE DO DETRAN.

5.1 – É de responsabilidade do Detran-SE, a quitação dos débitos incidentes sobre o prontuário dos veículos até a data do leilão e posterior certidão de baixa definitiva do veículo leiloado como sucata ou sucata mi.

6 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

6.1 – A transferência de propriedade dos veículos arrematados no leilão, só poderá ser efetuada após a quitação dos débitos anteriores do veículo pelo DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação).
6.2 – O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor. No caso de "sucata ou sucata mi", deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo.
6.3– Para os lotes de veículos leiloados como sucata será entregue a "Certidão de Baixa de Veículo", original, fornecida pelo DETRAN – SE.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

7.1 – A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.
7.2 – A comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo e realizar a mudança de status do bem, como de veículo para sucata e vice-versa.
7.3 – A comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer veículo que por ventura o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.
7.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão e em segunda instância pela Direção do Detran/SE.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2016.

Edgard Simeão da Motta Neto
Diretor Presidente
DETRAN / SE

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº5.785 de 22 de dezembro de 2005, resolve:
PORTARIA NUM. GERCAP-8/2016 DE 17/02/2016 - Art 1º - Aplicar ao Condutor (a) AROALDO CHAGAS NETO, CNH 01142409407/SE, a suspensão do direito de conduzir veículos pelo período de 365 dias, a contar de 24 de março de 2015.
PORTARIA NUM. GERCAP-9/2016 DE 18/02/2016 - Art 1º - Aplicar ao Condutor (a) ROBSON LIMA MENEZES, CNH 04908549970/SE, a suspensão do direito de conduzir veículos pelo período de 30 dias, a contar de 18 de fevereiro de 2016.
PORTARIA NUM. GERCAP-10/2016 DE 18/02/2016 - Art 1º - Aplicar ao Condutor (a) ANDRE LUIS OLIVEIRA FEITOSA, CNH 00386429408/SE, a suspensão do direito de conduzir veículos pelo período de 365 dias, a contar de 12 de fevereiro de 2016.
PORTARIA NUM. GERCAP-11/2016 DE 18/02/2016 - Art 1º - Aplicar ao Condutor (a) ADRYANO JOSE GOMES RIBEIRO, CNH 02183324579/SE, a suspensão do direito de conduzir veículos pelo período de 365 dias, a contar de 11 de fevereiro de 2016.
PORTARIA Nº 58/2016, de 05/02/2016 - Art. 1º - Credenciar ROBERTA PEREIRA DE ALMEIDA ARAGÃO, psicóloga, brasileira, com curso de capacitação para psicóloga perita examinadora de Trânsito, inscrita no C.R.P. sob o nº 19/002122, R.G. nº 3.062.796-6 SSP/SE, C.P.F. nº 024.077.235-03, residente na Rua Erundina Nobre Santos, cond. Vilarejo, Apt. 202, Bloco Vila Mariana, Bairro Luzia, Aracaju/SE, para atuar como responsável pela avaliação psicológica de condutores/candidatos a condutores de veículos automotores, na obtenção da Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO,
Diretor-Presidente

EXTRATO:

AVISO DE REVOGAÇÃO
Processo n.° 022.201.04867/2015-0. CONCORRÊNCIA 001/2015
O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, com respaldo no "Caput" do art. 49 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações, resolve **REVOGAR** a licitação em tela, por conveniência administrativa, tendo em vista a necessidade de adequação de algumas exigências no edital e seus anexos.

Aracaju, 17 de fevereiro de 2016.

EDGARD SIMEÃO DA MOTTA NETO
Diretor-Presidente do Departamento Estadual
de Trânsito - DETRAN/SE

Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 024/2016 – DG
De 19 de fevereiro de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Coordenador Assistencial no Serviço de Remoção Inter-Hospitalar Assistida - SRIHA.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R
ELIANA OLIVEIRA HORA, CPF (MF) n.º 590.039.525-15, no cargo em comissão de Coordenador Assistencial, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, no Serviço de Remoção Inter-Hospitalar Assistida - SRIHA, a partir de 29 de janeiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju,19 de fevereiro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 021/2016 – DG
De 15 de fevereiro de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Técnico de Referência Clínica Médica no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R
ANDRE LUCAS LIMA, CPF (MF) n.º 833.729.385-34, no cargo em comissão de Técnico de Referência Clínica Médica, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, no Hospital de Urgência de Sergipe - HUSE, a partir de 1° de setembro de 2015.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 15 de fevereiro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2016 – DG
De 16 de fevereiro de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Assessor Técnico lotada no Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R
ANA CARLA LEITE BRITO DE MORAES, CPF (MF) n.º 021.243.705-45, no cargo em comissão de Assessor Técnico, de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, lotada no Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro, a partir de 16 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 16 de fevereiro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
PORTARIA Nº 023/2016 – DG
De 16 de fevereiro de 2016

Nomeia no cargo em comissão de Gerente na Maternidade do Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro.

O DIRETOR-GERAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais em conformidade

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

com os termos da Lei n.º 6347, de 02 de janeiro de 2008, combinado com o Art.12, inciso X, alínea "a", do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde, aprovado pelo Decreto Governamental n.º 25.389, de 1.º de julho de 2008, resolve:

N O M E A R

ELIALDA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF (MF) n.º 383.758.935-87, no cargo em comissão de Gerente de livre nomeação e exoneração nos termos do Art. 18 da Lei nº 6.347/2008, na Maternidade do Hospital Regional de Nossa Senhora do Socorro, a partir de 15 de fevereiro de 2016.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Aracaju, 16 de fevereiro de 2016.

HANS CRYSTIAN ANDERSON DE OLIVEIRA LOBO
Diretor-Geral da Fundação Hospitalar de Saúde

FUNDO ESTADUAL DE SAUDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 020.000.13985/2015-3
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ONCOLÓGICOS PARA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE SAÚDE
CONTRATADA: PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S.A.
CNPJ: 33.009.945/0002-04
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 7.981.089,68
FONTE DE RECURSO: 0102
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20401
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.0006
PROJETO ATIVIDADE: 20401
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.00
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 25, INCISO I, DA LEI 8.666/93.
PARECER PGE: Nº 8458/2015, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.
RATIFICADO: 04 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSE MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 41/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: STAFF ASSESSORIA EMPRESARIAL, EMPREENDIMENTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO HOSPITALAR, CONSERVAÇÃO PREDIAL E OUTROS SERVIÇOS GERAIS PARA ATENDER AS UNIDADES DA SES.

OBJETIVO: *O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO VIABILIZA A INCLUSÃO DO CÓDIGO DA AÇÃO 1377 NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE PASSA A VIGORAR CONFORME SE SEGUE:*

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.122.0040	1411	3.3.90.00	0102
		1377		0214

NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES, A EXECUÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ASSEGURADA A DESPESA, NO PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA MEDIANTE EMISSÃO DA CONTA DO ELEMENTO DE DESPESA DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA.

DATA DE VIGÊNCIA: A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE 6º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 13/2010
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2010
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO
ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATADA: ROBERTO CONSTÂNCIO VIEIRA FILHO
OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA SEDIAR O PATRIMÔNIO MÓVEL DA SES.
VALOR MENSAL SEM REAJUSTE: R$ 16.057,15
OBJETIVO: REAJUSTE DE VALOR DE 11,28%
VALOR MENSAL COM REAJUSTE: R$ 17.850,00
DATA DE VIGÊNCIA: A PARTIR DE 02 DE JANEIRO DE 2016
DATA DE ASSINATURA: 18 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Saúde

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DE 2º TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 01/2011

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2011

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

CONTRATADA: LOC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SES.

OBJETIVO: *O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO VIABILIZA A INCLUSÃO DO CÓDIGO DA AÇÃO 1377 NA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE PASSA A VIGORAR CONFORME SE SEGUE:*

CÓD DA UNIDADE	CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO	CÓDIGO DA AÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
20401	10.122.0040	1411	3.3.90.00	0102
		1377		0214

NOS EXERCÍCIOS SEGUINTES, A EXECUÇÃO DO CONTRATO FICARÁ ASSEGURADA A DESPESA, NO PERÍODO DE SUA VIGÊNCIA MEDIANTE EMISSÃO DA CONTA DO ELEMENTO DE DESPESA DA LEI ORÇAMENTÁRIA RESPECTIVA.

DATA DE VIGÊNCIA: A PARTIR DE 04 DE JANEIRO DE 2016

DATA DE ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2016

JOSÉ MACEDO SOBRAL
Secretário de Estado da Saúde

ITPS

CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 001/2016
DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova em conformidade com a Gerência de Contabilidade e Finanças do ITPS, o Balancete referente ao mês de Dezembro/2015 do Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe – ITPS.

Aracaju, 29 de Janeiro de 2016.

CONSELHO DELIBERATIVO
RESOLUÇÃO Nº 002/2016
DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

Aprova em conformidade com os termos do Art. 15, inciso XVII da Lei Estadual nº 5.511 de 28 de dezembro de 2004, Alteração dos anexos I e II da Portaria nº 54/2012 que institui normas de concessão do Adicional de Participação em serviços de convênio, no Instituto Tecnológico e de Pesquisas do Estado de Sergipe-ITPS, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2016.

Aracaju, 29 de Janeiro de 2016.

Francisco de Assis Dantas
Presidente do Conselho Deliberativo

Jucese

EXTRATO DE DESARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REGISTRO MERCANTIL

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições, faz saber que, em cumprimento ao Parecer Jurídico nº 07/2016 – JUCESE exarado nos autos do processo administrativo n° 16/0049222-9, registrado em 16 de fevereiro de 2016 sob o nº 20160049229, foi promovido o Desarquivamento da Ata de Reunião Extraordinária dos Sócios da Sociedade Auto Posto Meps Ltda, realizada em 09/10/2015, registrada na Junta Comercial em 11/11/2016 sob o nº 20150349459, protocolo nº 15/034945-9, de 19/10/2015. Aracaju/SE, 16 de fevereiro de 2016. George da Trindade Gois. Presidente – JUCESE.

Sergás

SERGIPE GÁS S/A - SERGAS
RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO 03/2016
DATA ABERTURA: 17/02/2016
OBJETO: Serviços de capinagem e limpeza na área das estações em diversos municípios de Sergipe.
TIPO: Menor Preço por Lote.
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.
CLASSIFICAÇÃO: 1º lugar – Plansel Planejamento e Serviços Ltda - EPP com o valor de R$ 64.619,00;

Segrase

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°01/2016.

Ratifico a presente Justificativa
Em 15 de fevereiro de 2016.

Paulo Sérgio Araújo Santos
Diretor- Presidente SEGRASE

A Empresa Serviços Gráficos de Sergipe – SEGRASE, órgão integrante da Administração Indireta do Poder Executivo Estadual, por intermédio de sua servidora pública designada através da Portaria n° 124/2015, vem apresentar *Justificativa* referente a Inexigibilidade de Licitação, para fins de Contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de Consulta a Base de Dados, Utilização e Manutenção continuada de Softwares administrativos atualmente em uso nos setores desta Empresa Pública, incluindo a atualização do software que a legislação brasileira nos processos contábil, trabalhistas, fiscal e outros, a fim de cotinuar atendendo as necessidades da Empresa Pública Serviços Gráficos de Sergipe, conforme as especificações técnicas oportunamente detalhadas através de Projeto Básico, juntamente com proposta técnica e material comprobatório da experiência da Empresa pelo Gerente de Informática, acerca do objeto do Contrato a ser celebrado, devidamente anexado aos autos.

A contratação para o serviço ora explicitado, segundo a necessidade apresentada pelo Gerente de Informática, pressupõe a contratação de empresa especializada para prestação do serviço continuado de Consulta a Base de Dados, Utilização e Manutenção continuada de Softwares administrativos atualmente em uso nos setores desta Empresa Pública, cujo software foi desenvolvido e pertence à empresa a ser contratada, de tal modo que a não utilização dos mesmos torna inexequível as atividades por lá, incluindo ainda a atualização do software que a legislação brasileira nos processos contábil, trabalhistas, fiscal e outros. Deste modo, surge aqui o nascedouro de um critério que inviabiliza a possibilidade de competição para o desempenho do serviço especializado a ser contratado, ou seja, na presente contratação existe a premissa de que o atual banco de dados existente na Segrase já é operacionalizado pela empresa a ser contratada, e o não atendimento da contratação pode ocasionar pode comprometer os serviços prestados pela Segrase. Assim, as peculiaridades quanto a própria natureza do Contrato, e o critério objetivo de julgamento para a escolha no processo analisado, restou aqui prejudicado.

A solicitação da contratação de empresa para consulta, utilização e manutenção do Banco de Dados em uso na Segrase foi encaminhada pela Gerência de Informática desta empresa, que acompanhada das comunicações internas emitidas pelos setores que fazem uso recorrente dos referidos sotwares na execução de suas atividades ordinárias, assevera a indispensabilidade dos mesmos.

Considerando a necessidade de tais softwares (banco de dados) para o desempenho regular das atividades fundamentais dos setores desta empresa, e que foi juntado aos autos documentação que comprova a propriedade dos softwares da empresa a ser contratada e que são utilizados na Segrase, não podendo, portanto, contratar outra empresa para promover a sobredita licença e manutenção do banco de dados, cremos que resta adequadamente demonstrada a inviabilidade de competição em certame.

Deste modo, ao observarmos a singularidade do processo em comento, a indicação da modalidade de contratação direta através de Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, melhor atenderá ao interesse público para a solução de continuidade para Consulta a Base de Dados, Utilização e Manutenção continuada de Softwares administrativos atualmente em uso nos setores desta Empresa Pública, incluindo a atualização do software que a legislação brasileira nos processos contábil, trabalhistas, fiscal e outros. De forma que, a contratação direta deverá ocorrer em concordância com o regramento legal supra, observando-se as disposições dos arts. 26 e 57 da Lei de Licitações, atendendo-se, aos princípios basilares da nossa Carta Magna, no que tange à legalidade, à moralidade, àpublicidade e à impessoalidade administrativa.

Por todo aduzido, atendendo ao disposto no art. 25 inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e de forma a cumprir as disposições do art. 26, da mesma lei, amparado também pelo Parecer Jurídico concernente a Inexigibilidade n° 01/2016, apresentamos a presente **Justificativa** para Ratificação do Diretor-Presidente da Segrase, e posterior publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

Aracaju, 15 de fevereiro de 2016.

Fabiana Almeida Machado Donald
Assessora de Planejamento da Segrase

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

DIVERSOS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária de Sergipe
Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral
Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, 1.500, Capucho, Aracaju/SE

PROCESSO Nº: **0800005-96.2015.4.05.8500 - BUSCA E APREENSÃO**
REQUERENTE**: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF**
REQUERIDO: **PEDRO ALEXANDRE SANTOS MENEZES**
2ª VARA FEDERAL - JUIZ FEDERAL TITULAR

EDITAL DE CITAÇÃO
(Prazo: 20 Dias)

O Juiz federal Ronivon de Aragão, Titular da 2ª Vara - Seção Judiciária do Estado de Sergipe, na forma da lei, etc.
Faz saber a todos quantos o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este meio
CITA: **PEDRO ALEXANDRE SANTOS MENEZES**, brasileiro, estado civil não informado, profissão não informada, portador(a) do RG sob o nº 1300797, inscrito(a) no CPF sob o n.º 005.220.275-55, atualmente em lugar incerto e não sabido.
FINALIDADE: purgar a mora, no prazo de 05 (cinco) dias, ou contestar o pedido, no prazo de 15 dias, conforme art. 3º, §§ 2º, 3º e 4º do Decreto-lei nº. 911/69 (redação dada pela Lei nº. 10.931/2004), intimando-o que foi procedida a busca, apreensão e remoção do veículo descrito na inicial (VOLKSWAGEN/V, 2009, BRANCA, GAS/ALCOOL/GASOLINA, CHASSI: 9BWDB05U79T210250, PLACA: IAO5709, RENAVAM: 128451297), ficando o autor como depositário.
ADVERTÊNCIA: Não contestada a ação no prazo de 15 (quinze), presumir-se-ão aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor, nos termos do art. 285, CPC.
FUNDAMENTAÇÃO NORMATIVA: Arts. 225 e 285 do Código de Processo Civil, art. 4º do Decreto-lei nº 911/69 c/c art. 902, do CPC.
SEDE DO JUÍZO: Endereço supra, onde o presente edital será afixado.
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: de Segunda à sexta-feira das 09:00 às 18:00 horas.
O presente edital é expedido e publicado na forma na lei.

Juiz Federal RONIVON DE ARAGÃO,
Titular da 2ª Vara/SJSE.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que o advogado **JEFERSON ALEX SALVIATO** requereu Inscrição Suplementar juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 11 de fevereiro de 2016.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral – OAB/SE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Carlos Augusto M. Nascimento**, faço público que o advogado **RICARDO MARTINS MOTTA** requereu Inscrição Suplementar nesta Seccional juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 21 de dezembro de 2015.

SERGIO ARAGÃO DE MELO
Secretário-Geral da OAB/SE

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

De ordem do Sr. Presidente da OAB/SE, **Henri Clay Santos Andrade**, faço público que o bacharel **JEAN ALMEIDA CARDOSO** requereu Inscrição Definitiva juntando os documentos exigidos em Lei.

Aracaju (SE), 18 de fevereiro de 2016.

AURÉLIO BELÉM DO ESPÍRITO SANTO
Secretário-Geral – OAB/SE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
A ASSOCIAÇÃO ARACAJUANA DE BENEFICÊNCIA por sua Diretoria e de acordo com seus Estatutos, convoca os Senhores Associados para Sessão da Assembleia Geral Ordinária a realizar-se as 08:00h do dia 27 de fevereiro de 2016, na sede do Hospital Santa Isabel para fim específico de apreciar o Relatório, o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, referente ao exercício 2015. A Diretoria esclarece que, nos termos dos Estatutos, a Assembléia Geral estará instalada às 08 horas, em 1ª Convocação, com a presença da maioria dos sócios ou uma (1) hora após (9:00h), em 2ª Convocação, com qualquer número de sócios e, em ambos os casos, decidirá por maioria simples dos sócios presentes.
A Direção

Declaramos para os devidos fins, que a empresa CIL COMERCIO DE INFORMÁTICA LTDA – FILIAL 0017, inscrita no CNPJ: 24073694/0017-12, e INSC. MUNICIPAL 074383-0, situada na Avenida Ministro Geraldo Barreto Sobral, Lojas E11 e E12 localizada no Shopping Jardins, bairro Jardins. CEP 49026/900, vem através desta comunicar o extravio do LIVRO TERMO DE OCORRENCIAS.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL DE CITAÇÃO
AÇÃO DE USUCAPIÃO
PRAZO 30 DIAS

JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA: TELMA MARIA SANTOS MACHADO
PROC.0800136-71.2015.4.05.8500T –1ª VARA – REINTEGRAÇÃO/MANUTENÇÃO DE POSSE
AUTOR: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
RÉU: Elizabeth Cristina de Menezes e outro
FINALIDADE: Citar CATIENE FELIX SANTANA, brasileira, RG 1.257.152 SSP/SE, CPF 695.694.605-04, para responder, querendo, aos atos e termos da ação supramencionada, no prazo de 15(quinze) dias.
ADVERTÊNCIA: Não sendo contestada a ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos réus, como verdadeiros, os fatos articulados pela parte autora(art. 285 do CPC).
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no átrio do Fórum Ministro Geraldo Barreto Sobral, da Justiça Federal, com endereço à Av. Dr. Carlos R. da Cruz, 1.500, Bairro Capucho, Centro Adm. Gov. Augusto Franco, nesta capital, home page: www.jfse.gov.br, expediente externo: das 09h às 18h, de segunda a sexta-feira. Aracaju, 19 de fevereiro de 2016.

Clilton Costa Vieira
Técnico Judiciário
(De ordem do MM. Juiz Federal da 1ª Vara)
Portaria PRT.0001.00004-6/2011-1ª Vara-JF/SE

JUÍZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DEARACAJU

EDITAL DE CITAÇÃO

Processo: 201410901325
Ação: Cumprimento de sentença
Exeqüente: **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VIVA VIDA**.
Executado(a):**DAVID HOLLAND**
Datas: **16/02/2016**, **09:30 hs** – 1a Praça. Se o bem não alcançar lanço superior à importância da avaliação, seguir-se-à a sua alienação em 2ª praça desde já designada para o dia, **02/03/2016**, às **09:30 hs**, no mesmo local, e onde será admitido o maior lanço ofertado, ressalvada a hipótese de preço vil.Local: **Fórum Gumersindo Bessa – 9ª Vara Cível**.
Descrição do(s) Bem(ns): **Casa nº 08 da Quadra 03, situada na Alameda 03 do Condomínio Residencial Viva Vida, situado na Rodovia José Sarney, nº 11650, bairro Mosqueiro, nesta capital.**
Avaliação: R$ **400.000,00 Quatrocentos mil reais**.
Finalidade: intimar interessados, exeqüente(s) e executado(s), este(s), se não encontrado(s) por intimação pessoal, a comparecer(em) às praças designadas para arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s).

Eu,_____,**Carla Costa Targino Hora**,Escrivão, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE,Terça-Feira, 19 de Janeiro de 2016.

Maria Alice Alves Santos Melo
Juiz (a) de Direito

CONSÓRCIO PÚBLICO DO AGRESTE CENTRAL
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2016

O Consórcio Público do Agreste Central - CPAC, através do Pregoeiro designado pela Portaria n° 04 de 07 de Julho de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade acima especificada e conforme informações a seguir:
OBJETO: a contratação de empresa para Construção de um Galpão no Povoado Oiteiro do Capim, município de Itabaiana que terá como objetivo a coleta seletiva.
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/03/2016 AS 14:00h
01 – Consórcio Público do Agreste Central Sergipano
18.541.0504.2.001 – Manutenção das Atividades do Consórcio Público
4490.51.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FR 000
BASE LEGAL: Regida pela Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações observada a Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006. O presente Edital encontra-se à disposição para consulta dos interessados no Consórcio Público do Agreste Central - CPAC, situada na Praça da Bandeira n° 109, Centro, Ribeirópolis/SE Setor de Licitação, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderá ser adquirido. Poderá ainda ser adquirido o edital através de e-mail, para tanto os interessados deverão enviar e-mail para o seguinte endereço: consorcioagreste_licitacao@hotmail.com.

Ribeirópolis/SE, 19 de fevereiro de 2016.

ISMAEL BARRETO
PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU
EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2015

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB (Aracaju/SE) vem através deste, tornar público aos interessados, o Resultado de Julgamento das Propostas de Preços do Processo Licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2015**, que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Execução de Reforma da Praça Fausto Cardoso, no Bairro Centro - Aracaju/SE., na qual foram consideradas **DESCLASSIFICADAS** as Licitantes: **1 – KSN CONSTRUÇÕES LTDA - EPP; 2 – CONSTRUARTTE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - EPP; 3 – AP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; 4 – CONSTRUTORA CVA LTDA**. e **5 – CML - CONSTRUTORA MAIA LTDA**., haja vista, atenderem aos critérios postos no Edital e o disposto no Estatuto das Licitações. Sendo divulgada esta Decisão por não participarem do Ato os Representantes das Licitantes, cumprindo desta forma ao que preconiza o Art. 109, inciso I, alínea "b" e § 1º da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações. Em não havendo interposição de Recurso, fica designada a data de **04/03/2016** às **09:00** horas, para a reunião de Abertura dos Envelopes das Propostas de Preços. Publique-se.

Aracaju/SE, 18 de Fevereiro de 2016.

Belª. Maria Lucimar Silva Oliveira
Presidente da Comissão

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015

OBJETO: Locação de caminhão-tanque (pipa) para atender à Região Metropolitana de Aracaju/SE. ***LICITANTE VENCEDORA: R DOS SANTOS PIPAS E TRANSPORTES-ME . CNPJ 12.446.396/0001-84 // VALOR GLOBAL: 315.000,00(Trezentos e quinze mil reais)// PRAZO EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta cinco dias // Daniel Carlos Aragão Melo Santos-Presidente da CPL/DESO.***

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** torna público que fará realizar às **09:00 horas** do dia **28 de março de 2016**, na sala da Comissão Permanente de Licitações, sediada na Rua Campo do Brito, 331, a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2016-Objeto:** Execução das obras de recuperação da adutora e sistemas existentes para complementação da 2º etapa do Sistema da Adutora do São Franciscomagnolia. **Recursos:** PAC – Governo Federal/Governo Estadual/Ministério da integração nacional. O Edital completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima mencionado, no horário das **08:00 às 12:00 horas** e no *site* **www.deso-se.com.br**. Esta CONCORRÊNCIA obedece aos princípios básicos de licitação constantes das normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e revisada.

Daniel Carlos Aragão Melo Santos
Presidente da CPL-DESO

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

2ª CONVOCAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nr. 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nr. 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da CONVOCAÇÃO que foi enviada através dos Correios, conforme previsto no Edital do Concurso.

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I - UMBAÚBA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
MARCIO ARAUJO ALVES	36080951	12º AMPLO

CARGO: TECNICO EM QUIMICA- ITABAIANA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS DA GUIA	39593967	2º AMPLO

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVO II - ARACAJU

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
DIEGO SANTOS CRUZ	36249554	74 ºAMPLO
EDJANE LIMA RIBEIRO	36278299	75 ºAMPLO
DOUGLAS HIVENS ARAUJO DA SILVA	36240635	79 ºAMPLO
ANTONIO MANOEL BARRETO COSTA BOMFIM	36221102	80 ºAMPLO

CASO O(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, SERÁ CONSIDERADO(A) **DESCLASSIFICADO(A)** DO CONCURSO.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2013

INFORME DE CONVOCAÇÃO

A Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, ratifica a convocação dos candidatos classificados no Concurso Público nr. 01/2013, para o cargo abaixo relacionado, a comparecer à sede da DESO, na Rua Campo do Brito nr. 331, no horário de 8h às 12h, munidos dos documentos necessários para sua contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de recebimento da CONVOCAÇÃO que foi enviada através dos Correios, conforme previsto no Edital do Concurso.

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA II- GLÓRIA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
ADENOALDO ALMEIDA DOS SANTOS	36594537	4º PPD

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I – PORTO DA FOLHA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
EDSON COLATINO DOS SANTOS	35688566	8º AMPLO
LUNARDE QUEIROZ ARAUJO PETRAUSKAS	35681267	9º AMPLO
ERNANDO TERTULIANO SILVA	35672697	10º AMPLO
JOAO GETIRANA DE SANTANA JUNIOR	35602788	11º AMPLO

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I - GRACHO CARDOSO

LUIZ DA SILVA JÚNIOR	35481612	5º AMPLO

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I I – PORTO DA FOLHA

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
JOSELI MOURA DA SILVA	37913967	15º AMPLO
MARIO FEITOSA FRANCA	37908012	16º AMPLO
JOSÉ GUILHERME DE FARIAS SANTOS	37917272	17º AMPLO
MARCIO DA SILVA SOUZA	37907454	18º AMPLO
SERGIO MAGNO SANTOS LEAO	3790100333	19º AMPLO

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I I – NOSSA SENHORA DE LOURDES

NOME	INSCRIÇÃO	COLOCAÇÃO
MARCELO AZEVEDO DE MIRANDA	37879567	21º AMPLO

CARGO: ASSISTENTE DE GESTÃO OPERACIONAL I I - GLORIA

RAULKIONY MOTA SANTANA	37570476	18º AMPLO

CASO O(A) CANDIDATO(A) NÃO COMPAREÇA NO PRAZO ACIMA DEFINIDO, SERÁ CONSIDERADO(A) **DESCLASSIFICADO(A)** DO CONCURSO.

Aracaju, 22 de fevereiro de 2016

CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2015

OBJETO: Contratação de empresa de Auditoria Independente para a prestação de Serviços Técnicos Especializados dos Exercícios Sociais de 2015 e 2016. ***LICITANTE VENCEDORA: AUDIMEC AUDITORES INDEPENDENTES S/S. CNPJ 11.254.307/0001-35 // VALOR GLOBAL: 100.800,00-(cem mil e oitocentos reais)// PRAZO EXECUÇÃO: 24 meses // Daniel Carlos Aragão Melo Santos- Presidente da CPL/DESO.***

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2016-DESO

Processo Administrativo nº 103203/2015

A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO, Sociedade de Economia Mista Estadual, torna público o resultado do Julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2016 - 2.0.07.00/GECA/DGC/DESO– que tem como objeto: ***AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS PARA O SISTEMA INTEGRADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO PIAUITINGA -DESO, EM SERGIPE.*****Fonte de Recurso: Receita Própria da DESO – Rubrica 10. LOTES 01 E 02: FRACASSADOS. PEDRO GILMAR DE GOIS –** Pregoeiro.

DESO COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

Extrato nº 019/2016

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2015** // Contratante: Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO //Contratado:/Camel Empreendimentos e Construções Ltda Objeto:Alterar o Prazo acordado no item 12.1 da Cláusula XII, do Contrato nº 025/2015. //Prazo:365 dias -12 meses Extrato do **Convênio nº 03/2016 //**Base Legal: Lei nº 8.666/93 //Conveniante: Companhia de Saneamento de Sergipe -DESO //Conveniado:Prefeitura Municipal Laranjeiras/SE Objeto: Reposição de Pavimentação a paralelepípedo e asfáltica nas ruas da cidade de Laranjeiras/SE, danificadas durante as obras de reparos, manutenção e ampliação da Rede de distribuição de Água, corte e religação de ramais prediais. //Preço: R$ 49,69 p/m² (paralelepípedo) e R$ 41,23 p/m² (asfalto)// Prazo: 12 (doze) meses

Banese

RESUMO DE CONTRATO – 10º ADITIVO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: PG 051/2010;
CONTRATADA: PD CASE INFORMÁTICA LTDA;
CNPJ: 38.519.484/0001-52;
OBJETO: Prorrogação em caráter excepcional da vigência dos serviços pelo prazo de mais 12 (doze) meses, a contar da data de 25/01/2016 até 24/01/2017, perfazendo um total de 72 (setenta e dois) meses, bem como prorrogar o prazo de conclusão do projeto por mais 180 dias, tempo esse necessário para finalização das tarefas de serviço de implantação, treinamentos, documentação e ferramentas/relatório;
VALOR: R$ 259.395,37 (Duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
PARECER JURÍDICO: 027/2016;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 25.01.2016.

RESUMO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: ARP 030/2015;
CONTRATADA: VAPEL COMERCIO LTDA ME;
CNPJ: 11.862.873/0001-20;
OBJETO: Aquisição eventual de material de expediente;
VALOR: R$ 458.550,00 (Quatrocentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;;
PARECER JURÍDICO: 228/2015;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 11.02.2016.

RESUMO DE CONTRATO
NÚMERO DO CONTRATO E PROCESSO: ARP 030/2015;
CONTRATADA: PRUDENTE & SANTOS & CIA LTDA;
CNPJ: 32.809.568/0001-44;
OBJETO: Aquisição eventual de material de expediente;
VALOR: R$ 291.375,00 (Duzentos e noventa e um mil, trezentos e setenta e cinco reais);
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;;
PARECER JURÍDICO: 228/2015;
FONTE DE RECURSOS: Próprios;
DATA DA ASSINATURA: 11.02.2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO N.º 01/2016

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, através da sua Comissão de Licitação, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **LEILÃO**, registrado sob o **n.º 01/2016**, nos termos do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011. **OBJETO:** Alienação de 08 (oito) veículos da frota do SEBRAE/SE. **DATA, HORÁRIO E LOCAL: 10 de março de 2016**, às **10h00**, na sede do SEBRAE/SE, **Av. Tancredo Neves, 5.500, bairro América, Aracaju/SE.** Os interessados poderão adquirir o Edital com todo detalhamento, no endereço retromencionado (no Setor de Licitações - tel: 79 2106-7718); através do e-mail licitacao@se.sebrae.com.br, ou no site www.se.sebrae.com.br
Publique-se.

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2016.

América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL do SEBRAE/SE

MUNICÍPIOS

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO N.º 179/2014
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2013

O Presidente Interino da CPL do Município de Estância, **Everton Santos Santana,** primando pela maior transparência das informações nesta Licitação **R E R R A T I F I C A** o seguinte:
a) ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
b) ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO
LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
c) ONDE SE LÊ: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
LEIA-SE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
d) ONDE SE LÊ:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09
PROJETO DE ATIVIDADE: 2017
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 23.695.0002.2017
FONTE DE RECURSO: 0193.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
SUBELEMENTO: 12
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 500.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 10
PROJETO DE ATIVIDADE: 2020
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0004.2020
FONTE DE RECURSO: 0193.000

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
SUBELEMENTO: 12
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 300.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12
PROJETO DE ATIVIDADE: 2031
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.122.0003.2031
FONTE DE RECURSO: 0193.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
SUBELEMENTO: 12
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 173.646,84

LEIA-SE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16
PROJETO DE ATIVIDADE: 2108
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 18.122.0003.2108
FONTE DE RECURSO: 0100.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
SUBELEMENTO: 12
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 337.532,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15
PROJETO DE ATIVIDADE: 2118
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 13.122.0004.2118
FONTE DE RECURSO: 0193.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
SUBELEMENTO: 12
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 55.092,25
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 14
PROJETO DE ATIVIDADE: 2105
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 15.122.0003.2105
FONTE DE RECURSO: 0100.000
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39.00
SUBELEMENTO: 12
SALDO ORÇAMENTÁRIO: 198.906,66
AS DEMAIS INFORMAÇÕES SERÃO MANTIDAS.

Estância/SE, 14 de outubro de 2015.

ALAÍNE PIRES MORAIS
Presidente da CPL/PME

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

O Município de Frei Paulo/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de acima especificada e conforme informações a seguir:
Objeto: Construção de um Centro de Eventos no Povoado Alagadiço, Zona Rural do Município de Frei Paulo/SE;
Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": **08/03/2016 as 09h00min**;
Tipo da licitação: Menor Preço Global;
Prazo de execução: 07 (sete) meses;
Unidades Orçamentárias: 13.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Projeto/Atividade: 27.813.0004.1.068 – Construção de Praça de Eventos - Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 000 e 025;
Base legal: lei nº 8666/93 atualizada e lei nº 123/2006 e suas alterações;
Parecer Jurídico: nº 021/2016;
Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, Frei Paulo, Estado de Sergipe, ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no período das 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis.
Comunicação/contatos: Fone 079 – 3447 1664 - email: prefeitura@freipaulo.se.gov.br
Preço máximo para execução dos serviços: R$ 429.984,92 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Frei Paulo(SE), 19 de fevereiro de 2016

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016

O Município de Frei Paulo/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de acima especificada e conforme informações a seguir:
Objeto: Construção de um Centro de Eventos no Povoado Mocambo, Zona Rural do Município de Frei Paulo/SE;
Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": **08/03/2016 as 11h00min**;
Tipo da licitação: Menor Preço Global;
Prazo de execução: 06 (seis) meses;
Unidades Orçamentárias: 13.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Projeto/Atividade: 27.813.0004.1.068 – Construção de Praça de Eventos - Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 000 e 025;
Base legal: lei nº 8666/93 atualizada e lei nº 123/2006 e suas alterações;
Parecer Jurídico: nº 022/2016;
Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, Frei Paulo, Estado de Sergipe, ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no período das 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis.
Comunicação/contatos: Fone 079 – 3447 1664 - email: prefeitura@freipaulo.se.gov.br
Preço máximo para execução dos serviços: R$ 329.998,34 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

Frei Paulo(SE), 19 de fevereiro de 2016

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2016

O Município de Frei Paulo/SE, através da sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 01/2016 de 04 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório na modalidade de acima especificada e conforme informações a seguir:
Objeto: Construção de 02 (duas) Unidades Básicas de Saúde, nos Povoados Areias e Serra Redonda, Zona Rural deste Município de Frei Paulo/SE;
Data do recebimento dos envelopes "habilitação e propostas": **09/03/2016 as 09h00min**;
Tipo da licitação: Menor Preço Global;
Prazo de execução: 06 (seis) meses;
Unidades Orçamentárias: 13.01 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Projeto/Atividade: 10.302.0007.1.052 – Construção, Reforma e/ou Ampliação das Unidades de Saúde - Elemento de Despesa: 4490.51.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 000 e 025;
Base legal: lei nº 8666/93 atualizada e lei nº 123/2006 e suas alterações;
Parecer Jurídico: nº 023/2016;
Disponibilização do edital: o edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Praça Capitão João Tavares, nº 270, Centro, Frei Paulo, Estado de Sergipe, ao custo de R$ 50,00 (cinqüenta reais), no período das 07h00min (sete horas) às 12h00min (doze horas) nos dias úteis.
Comunicação/contatos: Fone 079 – 3447 1664 - email: prefeitura@freipaulo.se.gov.br. Preço máximo para execução dos serviços: R$ 282.663,12 (duzentos e oitenta e dois mil e seiscentos e sessenta e três reais e doze centavos).

Frei Paulo(SE), 19 de fevereiro de 2016

JOSÉ ARINALDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2016

OBJETO: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR DESTE MUNICÍPIO DE PIRAMBU – SERGIPE.** conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.
TIPO: Menor Preço Por Item.
DATA E HORA: Abertura das Propostas e início da disputa de preços será no dia **04 de Março de 2016 às 09h00min horas** (horário local).
LOCAL: na Sala da CPL no Edifício da Prefeitura Municipal de Pirambu, localizado na Rua Givaldo Moura da Silva, nº 85 - Bairro: Centro – CEP 49.190-000 – Estado de Sergipe.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O fornecimento dos Gêneros Alimentícios será realizado ate **31 (Trinta e Um) de Dezembro de 2016 (Dois mil e Dezesseis);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 1201 – Projeto/Atividade: 2019, 2020, 2022 – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Fonte de Recurso: 997.
BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, Decreto Municipal nº 01 de 01 de Junho de 2009, pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.
PARECER JURÍDICO: Parecer Jurídico nº 26/2016;
CONTATO/COMUNICAÇÃO: Telefone (79) 3276-1693, no horário das 8 horas às 14 horas ou através do email: licitacoespmp@yahoo.com.br ou licitacoespmp@hotmail.com;

Pirambu/SE, 19 de Fevereiro de 2016.

JULCEMAR ANDRADE DA CRUZ
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAMBU

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE,** deste Município de Pirambu – Sergipe, conforme especificações mínimas, quantitativos e demais condições constantes do ANEXO I - Termo de Referência, do Edital.
TIPO: Menor Preço Por Item.
DATA E HORA: A documentação de Habilitação e Projeto de Venda deverão ser apresentados até o dia **14 de Março de 2016** às **09h00min horas** (horário local).
LOCAL: na Sala de Reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pirambu - Sergipe, localizado a Rua Givaldo Moura da Silva, n° 85 – Centro de Pirambu - Sergipe.
PRAZO DE FORNECIMENTO: Até **31 (trinta e um) de Dezembro de 2016 (Dois mil e Dezesseis)**, inicio a partir da data de assinatura do contrato.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Orçamentária: 1201 – Projeto/Atividade: 2019, 2020, 2022 – Elemento de Despesa: 3390.30.00 – Fonte de Recurso: 997
PARECER JURÍDICO: Parecer Jurídico nº 27/2016.
BASE LEGAL: Lei n° 11.947/2009, Resolução 38/2009, Resolução 26/2013 e Resolução n° 04/2015 do (FNDE), Lei 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis e previstas no presente Edital e seus Anexos.
CONTATO/COMUNICAÇÃO: Telefone (79) 3276-1693, no horário das 8 horas às 14 horas ou através do email: licitacoespmp@yahoo.com.br ou licitacoespmp@hotmail.com;

Pirambu/SE, 19 de Fevereiro de 2016.

BRUNO LISBOA ALEXANDRE
Presidente da C.P.L.

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016**, tendo como objeto a **fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis, destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, mediante entrega parcelada, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 206 de 18 de agosto de 2011 e 167 de 27 de setembro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **03/03/2016**, às **08:00 (oito horas)**. Local da sessão pública: **Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Parecer Jurídico nº: **018/2016.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 33371332 / 33371307 / 33371040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.

Poço Redondo / SE, 19 de fevereiro de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2016**, tendo como objeto a **fornecimento de materiais de limpeza em geral, EPIs e material de expediente de uso doméstico, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, mediante entrega parcelada, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 206 de 18 de agosto de 2011 e 167 de 27 de setembro de 2013, observadas as alterações poste-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

riores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **03/03/2016**, às **10:30 (oito horas)**. Local da sessão pública: **Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Parecer Jurídico nº: **019/2016.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 33371332 / 33371307 / 33371040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.

Poço Redondo / SE, 19 de fevereiro de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO/SE, com sede na Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE, por seu Pregoeiro Oficial, designado pelo Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria n° 002/2016, de 18 de janeiro de 2016, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016**, tendo como objeto a **fornecimento de materiais de expediente e didático, para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Poço Redondo, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, mediante entrega parcelada, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.** A licitação será regida na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, e os Decretos Municipais n. 206 de 18 de agosto de 2011 e 167 de 27 de setembro de 2013, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais. Data e hora do recebimento e abertura das propostas: **04/03/2016**, às **08:00 (oito horas)**. Local da sessão pública: **Avenida Alcino Alves Costa, 363, Centro, Poço Redondo/SE**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Parecer Jurídico nº: **020/2016.** O Edital completo poderá ser obtido gratuitamente, a partir de sua publicação, no endereço acima mencionado, no horário das 07:00 às 13:00 horas, em dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou ainda, através do site: www.pocoredondo.se.gov.br, demais informações pelos telefones (079) 33371332 / 33371307 / 33371040, e-mail: licitacao@pocoredondo.se.gov.br.

Poço Redondo / SE, 19 de fevereiro de 2016.

JOSE FRANQUIEL DE SANTANA
Pregoeiro

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS, por meio de seu Pregoeiro torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada e mediante informações a seguir:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DE BAIXA E ALTA TENSÃO, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/SE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.
TIPO: Menor Preço Global.
DATA E HORA: Abertura do certame será no dia **03/03/2016 às 09h:00min horas** (horário local).
LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de São Domingos, localizada na Rua Senador Lourival Batista, nº 146, Centro, CEP 49525-000, São Domingos, Estado de Sergipe.
VIGÊNCIA DO FORNECIMENTO: 12 Meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UO: 1201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AÇÃO: 2055 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DOTAÇÃO: 3390.3900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FR: 0100000
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 002/2012, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela LC 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.
CONTATOS/COMUNICAÇÃO: Rua Senador Lourival Batista, 146, Centro, (79) 3455-1664, no horário das 08horas às 12horas.

São Domingos (SE), 19 de fevereiro de 2016.

OSMAN SOUZA DOS SANTOS
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

Estado de Sergipe
Procuradoria Geral de Justiça

AVISO DE PUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 02/2016

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS objetivando a eventual aquisição e renovação de licenças de software do ambiente tecnológico do MPSE - Ministério Público do Estado de Sergipe, de acordo com as condições e especificações constantes no presente Termo, anexo I do Edital.
SESSÃO DE ABERTURA: 03/03/2016 - HORA: 09:00 h. - Brasília
LOCAL: **www.comprasnet.gov.br**
TIPO: Menor Preço por lote.
REGÊNCIA LEGAL: Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Leis nº 10.520, de 17/07/2002, 8.666, de 21/06/1993 e LC 123/06, Decreto Estadual nº 26.531/09.
INFORMAÇÕES: Ministério Público do Estado de Sergipe, telefones (79) 3209-2400, ramal 2874, e www.mp.se.gov.br

Aracaju/SE, 17 de fevereiro de 2016.

Juliano Cavalcante Silva
PREGOEIRO MP/SE

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1155/2016,
de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A COBRANÇA DE CRÉDITOS POR MEIO DO PROTESTO DAS CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA, PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ESTADO (PROTESTO TURMA 01) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando o Programa Estadual de Reestruturação da Cobrança do Credito Fiscal previsto na Lei Estadual nº 7.795, de 03 de janeiro de 2014;

Considerando a instituição dos procedimentos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda, para cumprimento do Programa Estadual de Reestruturação da Cobrança do Credito Fiscal;

Considerando a competência legal do ente estatal, especificamente da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, para levar a protesto na forma do art. 1°, paragrafo único, da Lei (Federal) n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, a Certidão da Dívida Ativa;

Considerando a existência de 93.553 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e três) Certidões da Dívida Ativa encaminhadas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda para Protesto, que correspondente R$ 333.425.698,01 (trezentos e trinta e três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa o oito reais e um centavo);

Considerando a necessidade de verificação de base cadastral, atualização de dados, elaboração de ofícios, entre outros dados, antes do encaminhamento dos títulos às serventias extrajudiciais, portanto, sendo a jornada diária de seis horas insuficiente para a concretização dessas atividades extraordinárias;

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico; e,

Considerando a autorização do CRAFI obtida em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em dia 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria- Geral do Estado, a Comissão de Trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada a levar para Protesto as 93.560 (noventa e três mil quinhentos e sessenta) Certidões da Dívida Ativa (PROTESTO TURMA 01), encaminhadas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Dayvson Souza Silva Bôto, servidor da PGE, CPF nº CPF nº 014.220.545-19;

II – Andreza Souza Nascimento dos Santos, servidora da PGE, CPF nº 041.416.375-30;

III – Léa Rabelo dos Santos Faria, servidora da PGE, CPF nº 653.743.985-04;

IV – Renilde Marques Leão, servidora da PGE, CPF n° 653.743.985-04;

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art.6º - O horário de funcionamento das atividades da presente Comissão de Trabalho será distinto da jornada ordinária do cargo efetivo ou comissionado, devendo ocorrer no período das 14 às 18 horas.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1156/2016,
de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A COBRANÇA DE CRÉDITOS POR MEIO DO PROTESTO DAS CERTIDÕES DA DÍVIDA ATIVA, PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ESTADO (PROTESTO TURMA 02) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando o Programa Estadual de Reestruturação da Cobrança do Credito Fiscal previsto na Lei Estadual nº 7.795, de 03 de janeiro de 2014;

Considerando a instituição dos procedimentos, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Fazenda, para cumprimento do Programa Estadual de Reestruturação da Cobrança do Credito Fiscal;

Considerando a competência legal do ente estatal, especificamente da Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, para levar a protesto na forma do art. 1°, paragrafo único, da Lei (Federal) n° 9.492, de 10 de setembro de 1997, a Certidão da Dívida Ativa;

Considerando a existência de 93.553 (noventa e três mil quinhentos e cinquenta e três) Certidões da Dívida Ativa encaminhadas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda para Protesto, que correspondente R$ 333.425.698,01 (trezentos e trinta e três milhões quatrocentos e vinte e cinco mil seiscentos e noventa o oito reais e um centavo);

Considerando a necessidade de verificação de base cadastral, atualização de dados, elaboração de ofícios, entre outros dados, antes do encaminhamento dos títulos às serventias extrajudiciais, portanto, sendo a jornada diária de seis horas insuficiente para a concretização dessas atividades extraordinárias; e

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico;

Considerando a autorização do CRAFI obtida em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em dia 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria- Geral do Estado, a Comissão de Trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada a levar para Protesto as 93.560 (noventa e três mil quinhentos e sessenta) Certidões da Dívida Ativa (PROTESTO TURMA 02), encaminhadas eletronicamente pela Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Sergipe.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Sílvia Garcez de Castro Dória, servidora da PGE, CPF n° 265.763.175-49;

II – Aderaldo Cruz Conceição, servidor da PGE, CPF nº 829.111.265-72;

III – Adriana Silvania Fortes de Jesus, servidora da PGE, CPF nº 566.705.805-59;

IV – Marta Suzane Monteiro Figueiredo, servidora da PGE, CPF n° 015.801.645-95; e

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art.6º - O horário de funcionamento das atividades da presente Comissão de Trabalho será distinto da jornada ordinária do cargo efetivo ou comissionado, devendo ocorrer no período das 14 às 18 horas.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1157/2016,
de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A ACOMPANHAR, REGISTRAR E CONTROLAR ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA FISCAL ITINERANTE (PFI TURMA 01), OBJETIVANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando que os processos de execução de título extrajudicial fiscal, na justiça estadual brasileira, representaram 79% dos casos pendentes de execução e representaram a taxa de congestionamento, no ano de 2014, de 91%, segundo dados do Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (divulgado em setembro de 2015);

Considerando a existência de 6.509 (seis mil quinhentos e nove) empresas, cujo os valores estão abaixo de 5 milhões, com aproximadamente 17 mil processos envolvendo um valor de R$ 1.727.170.559,52 (um bilhão setecentos e vinte e sete milhões cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) representando assim 2/3 da Dívida Ativa Estadual;

Considerando o custo do transporte diário de processos entre as Varas da Fazenda Pública e a sede da Procuradoria Geral do Estado, inclusive com a demora na tramitação e distribuição de feitos judiciais;

Considerando a necessidade de aplicar uma metodologia de trabalho mais efetiva, reunindo todas as execuções de cada contribuinte, proporcionando uma visão global dos respectivos débitos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as diligências através dos convênios com órgãos/entidades de registro empresarial;

Considerando o princípio da economicidade, que tem por escopo a obtenção de resultados a custos apropriados;

Considerando a parceria institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe com a Procuradoria -Geral do Estado de Sergipe, quanto proporcionou a instalação desde 22 de setembro de 2014, no Fórum Gumercindo Bessa, de uma unidade de trabalho denominada “Procuradoria Fiscal Itinerante”, com a participação diária de procuradores de Estado, auditores fiscais, servidores e estagiários de Direito;

Considerando os inúmeros resultados positivos, a exemplo da designação de audiências conciliatórias e tramitação rápida dos processos ;

Considerando que a jornada ordinária de seis horas é insuficiente para o desenvolvimento das atividades extraordinárias acima citadas;

Considerando, por fim, o dever constitucional da Administração Pública Estadual buscar os meios que garantam a celeridade da tramitação do processo judicial e economia processual, garantindo a arrecadação dos créditos fiscais, conforme art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

Considerando a autorização do CRAFI obtida em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em dia 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a Comissão de Trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada ao registro e controle dos atos administrativos e judiciais das 2570 (dois mil quinhentos e setenta) Execuções Fiscais (PFI TURMA 01).

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Joana Tereza Caldas Silva, servidora da PGE, CPF n°361.607.335-91;

II – Rose Mary de Oliveira Souza, servidor da PGE, CPF n° 267.112.305-15;

III – Edézio Santos Pereira, servidor da PGE, CPF nº 215.961.315-00; e

IV - Eliane Alves Santos Aragão, servidora da PGE, CPF n° 052.675.438-96;

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art.6º - O horário de funcionamento das atividades da presente Comissão de Trabalho será distinto da jornada ordinária do cargo efetivo ou comissionado, devendo ocorrer no período das 14 às 18 horas.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1158/2016,
de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A ACOMPANHAR, REGISTRAR E CONTROLAR ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS, NO ÂMBITO DA PROCURADORIA FISCAL ITINERANTE (PFI TURMA 02), OBJETIVANDO O INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando que os processos de execução de título extrajudicial fiscal, na justiça estadual brasileira, representaram 79% dos casos pendentes de execução e representaram a taxa de congestionamento, no ano de 2014, de 91%, segundo dados do Relatório Justiça em Números do Conselho Nacional de Justiça (divulgado em setembro de 2015);

Considerando a existência de 6.509 (seis mil quinhentos e nove) empresas, cujo os valores estão abaixo de 5 milhões, com aproximadamente 17 mil processos envolvendo um valor de R$ 1.727.170.559,52 (um bilhão setecentos e vinte e sete milhões cento e setenta mil quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos) representando assim 2/3 da Dívida Ativa Estadual;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Considerando o custo do transporte diário de processos entre as Varas da Fazenda Pública e a sede da Procuradoria Geral do Estado, inclusive com a demora na tramitação e distribuição de feitos judiciais;

Considerando a necessidade de aplicar uma metodologia de trabalho mais efetiva, reunindo todas as execuções de cada contribuinte, proporcionando uma visão global dos respectivos débitos;

Considerando a necessidade de aperfeiçoar as diligências através dos convênios com órgãos/entidades de registro empresarial;

Considerando o princípio da economicidade, que tem por escopo a obtenção de resultados a custos apropriados;

Considerando a parceria institucional do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe com a Procuradoria -Geral do Estado de Sergipe, quanto proporcionou a instalação desde 22 de setembro de 2014, no Fórum Gumercindo Bessa, de uma unidade de trabalho denominada "Procuradoria Fiscal Itinerante", com a participação diária de procuradores de Estado, auditores fiscais, servidores e estagiários de Direito;

Considerando os inúmeros resultados positivos, a exemplo da designação de audiências conciliatórias e tramitação rápida dos processos ;

Considerando que a jornada ordinária de seis horas é insuficiente para o desenvolvimento das atividades extraordinárias acima citadas;

Considerando, por fim, o dever constitucional da Administração Pública Estadual buscar os meios que garantam a celeridade da tramitação do processo judicial e economia processual, garantindo a arrecadação dos créditos fiscais, conforme art. 5º, inciso LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; e

Considerando a autorização do CRAFI obtida em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em dia 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a Comissão de Trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada ao registro e controle dos atos administrativos e judiciais das 2570 (dois mil quinhentos e setenta) Execuções Fiscais (PFI TURMA 02).

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Tennyvânia de Oliveira Andrade, servidora da PGE, CPF n° 235.422.175-49;

II – Edilene Sacramento dos Santos, servidora da PGE, CPF n° 027.464.664-14;

III – Márcio Santos Silva, servidor da PGE, CPF nº 654.013.525-49; e

IV – Elton Santana de Jesus Monteiro, servidor da PGE, CPF n° 006.844.375-70;

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art.6º - O horário de funcionamento das atividades da presente Comissão de Trabalho será distinto da jornada ordinária do cargo efetivo ou comissionado, devendo ocorrer no período das 14 às 18 horas.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1159/2016,
de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A ACOMPANHAR, REGISTRAR E CONTROLAR ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS (REAVER TURMA 01) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando a existência de aproximadamente 18 (dezoito) mil execuções fiscais em curso no Poder Judiciário de Sergipe referentes à cobrança do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), somando mais de R$ 5 bilhões de reais;

Considerando que do total de execuções em curso apenas 2570 (dois mil quinhentos e setenta) processos judiciais correspondem a aproximadamente 1/3 (um terço) da Dívida Ativa Estadual, o que equivale a R$ 3.669.335.772,93 (Três Bilhões Seiscentos e Sessenta e Nove Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), devidos por somente 160 (cento e sessenta) Contribuintes;

Considerando a necessidade de acompanhar o andamento processual das 2570 (dois mil quinhentos e setenta) execuções fiscais em curso, bem como registrar e controlar seus atos administrativos e judiciais, como: suspensão da exigibilidade de crédito tributário, prescrições, liminares e antecipações de tutela;

Considerando a necessidade de levantamento de dados cadastrais na Junta Comercial do Estado de Sergipe e outros órgãos municipais, estaduais e federais para garantir o prosseguimento da execução fiscal, a localização de bens, bem como a instrução de ações cautelares fiscais e as comunicações de crimes tributários;

Considerando, enfim, que a jornada ordinária de seis horas é insuficiente para o servidor desempenhar as atividades extraordinárias acima relacionadas; e

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico;

Considerando a autorização do CRAFI obtida em sua 1ª Reunião Ordinária realizada em dia 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a Comissão de Trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada ao registro e controle dos atos administrativos e judiciais das 2.570 (dois mil quinhentos e setenta) Execuções Fiscais (REAVER TURMA 01).

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Marcus Vinícius Ferreira Silva Araújo, servidor da PGE, CPF nº 847.884.025-72;

II - Lorena de Santana Melo Paim, servidora da PGE, CPF n° 839.214.435-04;

III – Paulo Joatan Santos, servidor da PGE, CPF n° 048.056.834-97;

IV – Thaís Cunha Cavalcante Ferreira, servidora da PGE, CPF n° 051.221.814.54;

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art.6º. O horário de funcionamento das atividades da presente Comissão de Trabalho será distinto da jornada ordinária do cargo efetivo ou comissionado, devendo ocorrer no período das 14 às 18 horas.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1160/2016,
de 18 de Fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A ACOMPANHAR, REGISTRAR E CONTROLAR ATOS ADMINISTRATIVOS E JUDICIAIS PARA INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO DO ICMS (REAVER TURMA 02) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77,

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando a existência de aproximadamente 18 (dezoito) mil execuções fiscais em curso no Poder Judiciário de Sergipe referentes à cobrança do Imposto de Circulação de Mercadoria e Serviços (ICMS), somando mais de R$ 5 bilhões de reais;

Considerando que do total de execuções em curso apenas 2570 (dois mil quinhentos e setenta) processos judiciais correspondem a aproximadamente 1/3 (um terço) da Dívida Ativa Estadual, o que equivale a R$ 3.669.335.772,93 (Três Bilhões Seiscentos e Sessenta e Nove Milhões Trezentos e Trinta e Cinco Mil, Setecentos e Setenta e Dois Reais e Noventa e Três Centavos), devidos por somente 160 (cento e sessenta) Contribuintes;

Considerando a necessidade de acompanhar o andamento processual das 2570 (dois mil quinhentos e setenta) execuções fiscais em curso, bem como registrar e controlar seus atos administrativos e judiciais, como: suspensão da exigibilidade de crédito tributário, prescrições, liminares e antecipações de tutela;

Considerando a necessidade de levantamento de dados cadastrais na Junta Comercial do Estado de Sergipe e outros órgãos municipais, estaduais e federais para garantir o prosseguimento da execução fiscal, a localização de bens, bem como a instrução de ações cautelares fiscais e as comunicações de crimes tributários;

Considerando, enfim, que a jornada ordinária de seis horas é insuficiente para o servidor desempenhar as atividades extraordinárias acima relacionadas; e

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico;

Considerando a autorização do CRAFI obtida em

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

sua 1ª Reunião Ordinária realizada em dia 15 de fevereiro de 2016,

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado, a Comissão de Trabalho, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, destinada ao registro e controle dos atos administrativos e judiciais das 2.570 (dois mil quinhentos e setenta) Execuções Fiscais (REAVER TURMA 02).

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Aline Vilar Rocha, servidor da PGE, CPF n° 587.225.055-04;

II – Gracielly Pedral dos Santos, servidora da PGE, CPF n° 047.362.605-56;

III – Nelsimar da Rocha Matos, servidor da PGE, CPF nº 388.573.915-15; e

IV – Zenas Izidoro da Silva, servidor da PGE, CPF n° 451.781.515-34;

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Procuradoria Especial do Contencioso Fiscal, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art.6º. O horário de funcionamento das atividades da presente Comissão de Trabalho será distinto da jornada ordinária do cargo efetivo ou comissionado, devendo ocorrer no período das 14 às 18 horas.

Art. 7º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de Fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1161/2016,
de 18 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, PELO PRAZDO DE 12(DOZE) MESES, DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE TRABALHO (*EX LEGE*) DE ASSESSORAMENTO DA CORREGEDORIA-GERAL DA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente; e,

Considerando que o art. 19 da Lei Complementar Estadual nº 27, nº 27/1996, com redação conferida pela Lei Complementar Estadual nº 171, de 22 de outubro de 2009, determina que tal Comissão de Trabalho deve observar, em sua composição, o número máximo de 04 (quatro) membros, dos quais, ao menos, 02 (dois) serão Procuradores, de Classe Especial, indicados pelo Corregedor-Geral; e,

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar, pelo prazo de 12 (meses), o funcionamento da Comissão de Trabalho de Assessoramento da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado, para o cumprimento da finalidade especificada na ementa desta Portaria.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrada pelos membros adiante especificados:

I – Marcus Aurélio de Almeida Barros, Procuradora do Estado, CPF/MF nº 926.071.444-34;

II - Tatiana Passos de Arruda, Procuradora do Estado, CPF/MF nº 870.886.305-91;

III - Viviane Lima Aragão, CPF/MF n° 003.889.705-96; e,

IV – Bárbara Karol de Jesus Amaral, CPF/MF n° 027.900.235-14.

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo Corregedor-Geral e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso I.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico da Corregedoria-Geral da Advocacia-Geral do Estado, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1163/2016,
de 18 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, PELO PRAZDO DE 12(DOZE) MESES, DO FUNCIONAMENTO DE GRUPO DE TRABALHO RELACIONADO AO GERENCIAMENTO DE PRECATÓRIOS E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES EXTRAORDINÁRIAS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA VIRTUAL, CONTROLE E PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77;

Considerando o débito acumulado no montante de R$506.743.816,03 (quinhentos e seis milhões, setecentos e quarenta e três mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos), referente a aproximados 1.000 (hum) mil processos de precatórios contra a Administração Pública Direta Estadual na qual figura como, e ainda, a dívida de R$ 107.791.091,03 (cento e sete milhões, setecentos e noventa e um mil, noventa e um reais e quinze centavos), em face da Administração Pública Indireta do Estado;

Considerando a necessidade de controlar, de forma centralizada, através da Procuradoria-Geral do Estado, a gestão de precatórios da Administração Direta, observando-se a nova sistemática pela Emenda Constitucional nº 62/2009, e de acordo com a opção de pagamento realizada pelo Estado de Sergipe, por força dos Decretos Estaduais nº 26.923/2010 e 28.107/2011, bem como à luz de legislações correlatas, a exemplo da Resolução nº 115/2010 do CNJ e Ato nº 1216/2011-TJ/SE;

Considerando ainda, a real necessidade de alimentar o programa virtual em vigor, como também, revisar e atualizar monetariamente todos os precatórios devidos pelo Estado de Sergipe, e ainda, orientar toda a Administração Indireta acerca da sistemática em implementação;

Considerando ainda, a reduzida equipe de trabalho disponível para a realização dessas e demais tarefas correlatas no horário-padrão de trabalho;

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referido Grupo de Trabalho Técnico; e,

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar, pelo prazo de 12 (meses), o funcionamento do Grupo de Trabalho Técnico, relacionado ao gerenciamento de precatórios e desenvolvimento de atividades extraordinárias para implementação do programa virtual de seu controle e pagamento.

Art. 2º - O Grupo de Trabalho Técnico ora instituído será integrado pelos membros adiante especificados:

I – Flávio Augusto Barreto Medrado, Procurador do Estado, CPF nº 991.532.625-49;

II – Alexandro Rolim Cartaxo, servidor da PGE, CPF n° 857.847.295-00;

III – Carlos Emmanuel de Almeida Reis, servidor da PGE, CPF nº 014.912.545-30;

IV – Pollynne Cavalcante Holanda, servidora da PGE, CPF n° 000.081.313-33.

§ 1°. A Presidência do Grupo de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2°. Os trabalhos do referido Grupo de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3° - O Grupo de Trabalho constituído nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a critério do Procurador-Geral do Estado.

Parágrafo único - No desenvolvimento de suas atividades, referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio e suporte técnico da Procuradoria-Geral do Estado (PGE), sendo supervisionado e coordenado pela Corregedoria-Geral do Estado, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4º - Pela participação no Grupo instituído por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - O Grupo de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL

PORTARIA N° 1164/2016,
de 18 de fevereiro de 2016.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, PELO PRAZO DE 12(DOZE) MESES, DO FUNCIONAMENTO DE COMISSÃO DE TRABALHO DESTINADA A REALIZAR ESTUDOS E INSTRUIR ROTINAS RELACIONADAS AO PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO, NO ÂMBITO DAS JUSTIÇAS ESTADUAL E FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PROCURADORA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 7°, incisos I, XVI, XXIV, da Lei Complementar Estadual nº 27/1996, combinado com o art. 43, incisos II, VIII e XVI, da Lei Estadual nº 7.116, de 25 de março de 2011, e de acordo com o art. 185 e seguintes da Lei Estadual nº 2.148/77;

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 24.571, de 31 de julho de 2007, que estabelece normas sobre a constituição e/ou composição de Comissões ou Grupos de Trabalho, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

Considerando que os arts. 2° e 3°, § 1°, do aludido Decreto determinam que a composição de quaisquer Comissões ou Grupos de Trabalho, nos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, para a realização de serviços ou atividades relativos às respectivas áreas de atuação, e em cujos trabalhos estejam participando apenas servidores do próprio Órgão ou da própria entidade, deve ser efetuada, respectivamente, mediante ato do Secretário de Estado ou autoridade a ele equivalente;

Considerando as decorrências práticas da vigência da Lei Federal nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, e consequente implementação gradual e constante aperfeiçoamento do Processo Eletrônico das Justiças Estadual, Federal, Especializadas e Tribunais Superiores, algumas rotinas de manuseio processual por parte dos advogados do Estado, tiveram que ser adequadas à nova realidade da Justiça Brasileira.

Considerando a magnitude dessa nova realidade processual, além de verificar-se a necessidade de constante capacitação e atualização sobre o manuseio com as diversas plataformas em que se operam o Processo Eletrônico, algumas dificuldades foram surgindo, como por exemplo a inconsistência de alguns desses sistemas.

Considerando a constatação de algumas inconsistências nos sistemas das Justiças Estadual e Federal, e ainda, o fato da expectativa dos Tribunais em virtualizar todas as suas unidades jurisdicionais através das quais se realizarão as comunicações oficiais nos processos virtuais, a exemplo das citações e intimações.

Considerando que como resultado do processo natural de sistemas em permanente implementação e modificação, foram observadas algumas inconsistências, sendo que a mais preocupante e com impacto direto na atuação técnico-processual, é a vinculação de Procurador do Estado antes da efetivação da citação pelo Procurador-Geral do Estado, e, sem que haja solicitação desta Procuradoria.

Considerando, ainda, que o controle das inconsistências em 320 processos judiciais eletrônicos, no ano de 2014, evitaram um prejuízo estimado em R$ 4.937.983,80 quatro milhões, novecentos e trinta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos;

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico; e,

Considerando a indicação dos nomes dos servidores públicos, a comporem referida Comissão de Trabalho Técnico;

R E S O L V E:

Art. 1° - Prorrogar, pelo prazo de 12 (doze) meses, o funcionamento da Comissão de Trabalho destinada à realização de estudos e instituição de rotinas relacionadas ao Processo Judicial Eletrônico, no âmbito da Justiça Estadual e da Justiça Federal.

Art. 2º - A Comissão de Trabalho ora instituída será integrado pelos membros adiante especificados:

I – Bruna Emanuelle Bomfim Lima, servidora da PGE, CPF n° 042.424.955-36;

II – Claudilene de Jesus Santos, servidora da PGE, CPF n° 441.298.235-15;

III – Lucas Cabral Caetano Soares, servidor da PGE, CPF n° 024.176.095-09;

IV – Andreza Souza Nascimento dos Santos, servidora da PGE, CPF n° 041.416.375-30; e,

V - Aline Antônia Vieira Souza, servidora da PGE, CPF/MF nº 009.586.005-38;

§ 1° - A Presidência da Comissão de Trabalho Técnico deve ser exercida pelo membro indicado no inciso I e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso II.

§ 2° **-** Os trabalhos da referida Comissão de Trabalho devem ser secretariados pelo membro indicado no inciso II do *caput* deste artigo e, nas suas ausências ou impedimentos, pelo membro indicado no inciso III.

Art. 3º – A Comissão de Trabalho constituída nos termos desta Portaria exercerá as suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável, a critério do Procurador-Geral do Estado, por igual período.

Parágrafo único – No desenvolvimento de suas atividades, a referida Comissão de Trabalho deverá valer-se da estrutura de apoio técnico do Gabinete do Procurador-Geral do Estado, sem prejuízo do auxílio dos demais Órgãos da Administração Pública Estadual.

Art. 4° - Pela participação na Comissão instituída por esta Portaria, cada servidor, sem prejuízo de seus direitos e vantagens funcionais regulares, deve perceber um Adicional de Trabalho Técnico, equivalente a R$800,00 (oitocentos reais), nos termos do art. 3º, §3º do Decreto nº 29.590, de 20 de novembro de 2013, a ser pago mensalmente, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, especialmente os arts. 182 a 189 da Lei n.º 2.148, de 21 de dezembro de 1977.

Art. 5º - A Comissão de Trabalho, de que trata o art. 1º desta Portaria, deve concluir as suas atividades no prazo de até 12 (doze) meses, e os seus membros farão reuniões periódicas, registradas em ata própria, devendo, também, produzir e enviar mensalmente à Secretaria de Estado de Governo, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente, relatório detalhado das atividades desenvolvidas pelo referido Grupo, sob pena de desfazimento da mesma.

Art. 6º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 18 de fevereiro de 2016.

Maria Aparecida Santos Gama da Silva
Procuradora-Geral do Estado
OAB/SE 449

DEFENSORIA PÚBLICA

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2016 - DPE

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, obedecendo, integralmente, à Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, à Lei Estadual n.º 6.206, de 24 de setembro de 2007, à Lei Complementar Estadual n.º 183, de 31 de março de 2010, à Lei Estadual n.º 5.848, de 13 de março de 2006, bem como aos Decretos Estaduais n.º 26.531, de 14 de outubro de 2009, e n.º 26.533, de 15 de outubro de 2009, TORNA PÚBLICO que fará realizar, por meio do portal www.licitacoes-e.com.br, o **Pregão Eletrônico n.º 001/2016-DPE**, objetivando a contratação especificada a seguir:

OBJETO: Serviço de Manutenção preventiva e corretiva trimestral (com reposição de peças) e assistência técnica dos aparelhos condicionadores de ar, tipo split e de janela, instalados nos prédios da Defensoria Pública do Estado de Sergipe.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/03/2016 às 10:00h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08/03/2016 às 10h30min

PARECER DA PGE: n.º 9123/2015

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 28101; PT 03.122.0046; PA 1329; ND 39.90.00; FR 0101

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no portal www.licitacoes-e-com.br ou na Sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, localizada na Travessa João Francisco da Silveira, n.º 115, Bairro São José, Aracaju/SE, das 8h às 12h, devendo os interessados trazer uma mídia eletrônica para que o Edital seja fornecido.

Aracaju/SE, 22 de fevereiro de 2016.

RICARDO CORREIA
Pregoeiro/DPE

ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE

EDITAL GSPG N.º 005
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2016

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE**, inscrita no CNPJ n.º 13.128.798/0029-02, neste ato representada pelo Subdefensor Público-Geral, DR. RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA, com base no que dispõe a Portaria n.º 025, de 13 de janeiro de 2015, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, obedecendo a ordem de classificação, a se apresentarem na sede da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, situada na Travessa João Francisco da Silveira (início da Av. Barão de Maruim), n.º 115, Bairro São José, nesta Capital, na Coordenadoria de Estágio, no **dia 24/02/2016, das 8h30min às 12h**, munidos de comprovantes de matrícula e de residência atualizados, RG e CPF. O não comparecimento sem o protocolamento de pedido de final de lista até a data da presente convocação implica na desistência automática do certame.

1 – Candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, do **CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS**, regido pelo **Edital n.º 001/2014/CPSE:**

- COMARCA DE ARACAJU

Ordem	Nome do Candidato	Identidade
1	Liliane Pinto Rocha	3065293-6
2	Robson Rabelo dos Santos	3115712-2

2 – Candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estagiários da Defensoria Pública do Estado de Sergipe, do **CURSO DE DIREITO**, regido pelo **Edital n.º 007/2015/CPSE:**

- COMARCA DE ARACAJU

Ordem	Inscrição	Nome do Candidato	Identidade	
071	000287	Marillia Guimaraes da Silva	35089482	SSP/SE
072	000163	Isabel Resende Cardoso Seabra	32390300	SSP/SE
073	000357	Rute Lima Lordelo	30059275	SSP/SE
074	000288	Marina Daniele Dantas de Almeida	1564996	SSP/SE
075	000101	Eguido Alves da Mota	31105416	SSP/SE
076	000308	Naldson Gomes de Santana	31946496	SSP/SE
077	000189	Joao Reis Medeiros	22360140	SSP/SE
078	000169	Itaiane da Silva Nogueira	33637938	SSP/SE
079	000415	Viviane de Santana Galvao	3.394.55-2	SSP/SE
080	000271	Marcelo Gonçalves da Rocha	33597146	SSP/SE
081	000119	Farley de Almeida Campos	24929743	SSP/SE
082	000127	Flavia Nunes Chagas	32183232	SSP/SE
083	000013	Amabelle Prado Carvalho Cabral	33768420	SSP/SE
084	000373	Suyan Rocha Carvalho	36942650	SSP/SE
085	000195	Jose Alberto dos Santos Vieira Junior	32475756	SSP/SE
086	000374	Tacio Hugo Oliveira Leite	31870457	SSP/SE
087	000349	Roberta Fraga Silva	26803674	SSP/SE
088	000057	Brenda Nunes Andrade Sampaio	31753981	SSP/SE
089	000430	Ywara Mendes Porto	34265465	SSP/SE
090	000344	Renata Melo Henriques	33068160	SSP/SE
091	000385	Thais Ismerim Lopes	34225277	SSP/SE
092	000274	Maria Beatriz Perreira Alves Bittencourt	34294864	SSP/SE
093	000294	Matheus Arcanjo de Santana	36271764	SSP/SE
094	000023	Ana Carolina Barreto Bezerra Alves	32957963	SSP/SE
095	000162	Irys Angelyca Medeiros da Rocha	33496951	SSP/SE
096	000138	Gabriela Ribeiro França	24223859	SSP/SE
097	000395	Thiago Emanuel Reis de Alburquerque	33089507	SSP/SE
098	000019	Amanda Olinda Cavalcante	33470235	SSP/SE
099	000229	Leticia Marques de Menezes	35776927	SSP/SE

Aracaju/SE, 19 de fevereiro de 2016.

RAIMUNDO JOSÉ OLIVEIRA VEIGA
Subdefensor Público-Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Estado de Sergipe
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº /2016
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE
CONTRATADA: JORGE HENRIQUE DOS SANTOS E CIA LTDA
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 23/2015
OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção audiovi-

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br

sual, filmagem, reportagem, redação, edição eletrônica, edição de jornalismo e finalização de programa institucional semanal, como também produção de programetes com 1 (um) minuto de duração, produção de filmetes com propaganda institucional para introdução nos intervalos do referido programa e programas para rádio WEB, a ser veiculado na internet, nas rádios e pelas TVs Alese, Aperipê e outros canais para o **CONTRATANTE**, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, na Proposta da **CONTRATADA**, que são partes integrantes deste Contrato, independente de transcrição
VALOR MENSAL: R$ 29.021,41 (vinte e nove mil, vinte e um reais e quarenta e um centavos)
VALOR ANUAL: R$ 348.256,92 (trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinqüenta e seis reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA: 06/01/2016 a 05/01/2017
DATA DA ASSINATURA: 06/01/2016
BASE LEGAL: Fundamento no art. 24, inciso IV da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores
PARECER JURÍDICO: Nº 01/2016 de 15 de janeiro 2016

Aracaju, 28 de janeiro de 2016

Vera Lúcia de Oliveira
Diretor Administrativo e Financeiro – TCE/SE

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA BAIXOU OS SEGUINTES ATOS:
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.634 - Em 1º de outubro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Assessor Técnico II, Símbolo CCL-04, 04 (quatro) Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, 01 (um) Assessor I, Símbolo CCL-08 e 01 (um) Assessor Legislativo, Símbolo CCL-06, respectivamente, José Adilson Santos Dias, CPF/MF 959.636.695-53, Hamilton Soares da Fonseca Neto, CPF/MF 044.061.233-00, Genivalda Mendonça Santana, CPF/MF 590.302.245-68, Ademilton José Silveira, CPF/MF 024.201.655-35, Erinaldo Silva Souza, CPF/MF 021.859.355-42, Madian Fonseca Océa, CPF/MF 575.314.045-91 e Stephanie de Menezes Santana, CPF/MF 054.297.475-48, a partir de 1º de outubro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.711 - Em 27 de outubro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 02 (dois) Assessor I, Símbolo CCL-08, 01 (um) Assessor Legislativo, Símbolo CCL-06 e 01 (um) Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, respectivamente, Natally Vieira Trindade, CPF/MF 060.159.495-97, Fábio Oliveira Novais, CPF/MF 787.387.925-91, Eric Vieira Alves, CPF/MF 043.114.815-51 e Carla Naiara de Morais, CPF/MF 019.877.265-37, a partir de 1º de novembro de 2015.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.819 - Em 5 de novembro de 2015, nomear Márcia Teresa dos Santos Rodrigues, RG n.º 688.773/SE, CPF. (MF) 265.820.075-72, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de novembro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.826 - Em 5 de novembro de 2015, nomear Josenice Carvalho dos Santos Gomes, RG n.º 1.186.202/SE, CPF. (MF) 720.635.215-49, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03, a partir de 1º de novembro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.868 - Em 9 de novembro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 03 (três) Assessor I, Símbolo CCL-08, 02 (dois) Assessor Técnico I, Símbolo CCL-03 e 01 (um) Assessor Administrativo, Símbolo CCL-07, respectivamente, André Lucas dos Santos, CPF/MF 030.554.655-47, Diego Roberto Costa de Oliveira, CPF/MF 004.276.815-29, Luis Antônio de Moura Ferreira, CPF/MF 319.973.765-04, Dilene Nunes Silva, CPF/MF 246.759.464-53, Shirley Florêncio, CPF/MF 881.691.465-34 e Maria Gisélia Ferreira, CPF/MF 393.968.865-72, a partir de 1º de novembro de 2015.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.869 - Em 9 de novembro de 2015, exonerar dos cargos em comissão de 01 (um) Secretário de Gabinete Parlamentar VI, Símbolo CCL-DDG-06, 03 (três) Secretário de Gabinete Parlamentar II, Símbolo CCL-DDG-02, 04 (quatro) Secretário de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCL-DDG-03, 01 (um) Secretário Especial de Gabinete Parlamentar IV, Símbolo CCEL-DDG-04 e 01 (um) Secretário Especial de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCEL-DDG-03, respectivamente, Genivaldo dos Santos, CPF/MF 962.047.375-20, Jamisson Celso dos Santos, CPF/MF 937.012.665-98, José Ancelmo Amaral, CPF/MF 449.405.995-15, José da Glória Martins dos Santos Garcez, CPF/MF 885.187.015-20, Maria Gisélia Silva, CPF/MF 103.265.885-15, Maria Jussilene Santos Leite, CPF/MF 001.657.245-57, Yanaiá Tainá de Oliveira Rolemberg, CPF/MF 016.866.625-13, Ana Caroline Trindade dos Santos, CPF/MF 012.320.255-85, Maria José de Souza Batista Santos, CPF/MF 127.334.405-78 e Vera Núbia Santana Vilar, CPF/MF 516.837.335-68, a partir de 1º de novembro de 2015.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.919 - Em 9 de novembro de 2015, nomear Vanúzia Oliveira dos Santos, RG n.º 1.034.830/SE, CPF. (MF) 922.532.105-87, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar III, Símbolo CCL-DDG-03, a partir de 1º de novembro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.948 - Em 17 de novembro de 2015, nomear Mayra Cristina Santos Bispo, RG n.º 2.206.717-5/SE, CPF. (MF) 050.201.965-41, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico-Administrativo, Símbolo CCL-02, a partir de 1º de novembro de 2015. * Republicado por incorreção.
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 11.971 - Em 2 de dezembro de 2015, nomear Lucas Fonseca Leite, RG n.º 3.195.721-8/SE, CPF. (MF) 058.455.835-00, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete Parlamentar I, Símbolo CCL-DDG-01, a partir de 1º de dezembro de 2015.
Total de Atos publicados - 09

Diário Oficial eletrônico



Tecnologia e informação

SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE Segrase

Rua Propriá, 227, Centro Aracaju/Sergipe
Telefone: (79) 3205-7400
email: segrase@segrase.se.gov.br

Diário Oficial Eletrônico



SERVIÇOS GRÁFICOS DE SERGIPE
Segrase

Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
Domingo, 21 de Fevereiro de 2016 às 20:48:28

Documento original emitido conforme legislação vigente.
A verificação de autenticidade na internet pode ser feita no site da SEGRASE: www.segrase.se.gov.br